



# **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2023**

**PROCESSO nº 2023/0006185**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE TESTES DE INTRUSÃO (PENTEST) EM REDES, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, ATIVOS DE TECNOLOGIA E ANÁLISE DE VULNERABILIDADES DE SEGURANÇA (SERVIÇOS CONTÍNUOS)**

## **ÍNDICE**

### **PREÂMBULO**

- 1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO**
- 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO**
- 6. DAS PROPOSTAS**
- 7. DA HABILITAÇÃO**
  - 7.1. EXIGÊNCIAS LEGAIS**
    - 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
    - 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
    - 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
    - 7.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**
    - 7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
  - 7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**
- 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**
- 11. DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 12. DA CONTRATAÇÃO**
- 13. DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 14. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 15. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS**
- 16. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**
- 17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2023**

**PROCESSO nº 2023/0006185**

**OFERTA DE COMPRA: 42003000001202300184**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 26/12/2023**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/02/2024 - ÀS 10:00 HORAS.**

## **PREÂMBULO**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através da Coordenadoria Geral de Administração - CGA, nos termos da competência prevista no artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 7º, inciso I, do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, neste ato representada pelo **Diretor Técnico do Departamento de Licitações da CGA**, Jorge Henrique Menneh, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO**, cujo processamento ocorrerá por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo ("Sistema BEC/SP"), com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor preço **GLOBAL** e regime de execução de empreitada por preço **UNITÁRIO**.

As propostas deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo ("CAUFESP").

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no cabeçalho do Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no Sistema BEC/SP pela autoridade competente.

## **1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, inclusive com relação às sanções nelas previstas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

- a)** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b)** Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, inclusive da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 (doravante simplesmente designada como "Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte");
- c)** Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, que regulamenta a utilização do pregão eletrônico;



**d)** Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências;

**e)** Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, que disciplina os procedimentos voltados à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, alterado pelo Ato Normativo DPG nº 223, de 27 de setembro de 2022;

**f)** Ato Normativo DPG nº 239, de 17 de abril de 2023, que dispõe sobre o marco temporal para realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas, fundamentados nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

**g)** Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações – SEI - no âmbito da Defensoria Pública do Estado, alterado pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 9 de setembro de 2022.

**1.2.** Aplicar-se-á subsidiariamente, no que couberem, as seguintes disposições:

**a)** Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, que regulamenta a modalidade pregão;

**b)** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as posteriores alterações;

**c)** Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as posteriores alterações.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de continuado de testes de intrusão (*Pentest*) em redes, sistemas de informação, ativos de tecnologia e análise de vulnerabilidades de segurança, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## **3. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O valor máximo de referência para a contratação é de R\$ 784.003,20 (setecentos e oitenta e quatro mil, três reais e vinte centavos).

**3.2.** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho 03.126.4200.5799.0000, Elemento 33.90.40-90 e Fonte de Recursos 1.760.20002 da Unidade Gestora 420030.

## **4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**4.2.** Os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do Sistema BEC/SP, encontrados na opção EDITAL e serão respondidos pelo Pregoeiro que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.



**4.3.** As impugnações também serão formuladas em campo próprio do Sistema BEC/SP, encontrados na opção EDITAL, e serão decididas pela Coordenadora Geral de Administração, após manifestação do Pregoeiro, e respondidas pelo subscritor do Edital no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**4.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**4.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão.

**4.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como às impugnações eventualmente feitas, constarão no campo próprio no Sistema BEC/SP.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Pública Estadual, observados os seguintes requisitos:

- a)** estar registrado no CAUFESP, em atividade econômica compatível ao seu objeto;
- b)** ter ramo de atividade pertinente ao objeto do certame;
- c)** ser detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos;
- d)** ter credenciado o seu representante, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**5.1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizarão a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**5.1.2.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**5.1.3.** As interessadas que forem ME ou EPP e não se cadastrarem corretamente no CAUFESP, não aparecendo tal condição no sistema, não gozarão dos benefícios previstos no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, podendo apenas concorrer com as demais empresas, em igualdade de condições.

**5.2.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à dispensa de licitação, convite e pregão eletrônico.

**5.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**5.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.



**5.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**5.6.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.7, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previsto na alínea “f”, do subitem 8.10, do Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

**5.7.** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

**5.7.1.** que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993e no artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 (Súmula TCE nº 51);

**5.7.2.** que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

**5.7.3.** que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**5.7.4.** que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

**5.7.5.** que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.7.6.** que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;

**5.7.7.** que estejam impedidas ou proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção de interdição temporária de direitos ou restritiva de direito, decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos dos artigos 10 e 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

**5.7.8.** que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 com redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021;

**5.7.9.** que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

**5.7.10.** que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012;

**5.7.11.** empresas que tiveram sua falência decretada.



## 6. DAS PROPOSTAS

**6.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), na opção PREGÃO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação na íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**6.2.** A proposta deverá ser ofertada em formulário eletrônico próprio e conter:

**a)** preço unitário e total para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**b)** nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos que causem impacto no custo operacional, como por exemplo: embalagens, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação, de forma a constituir na única e total contraprestação a ser paga pela DPESP;

**c)** prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da apresentação;

**6.3.** Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista no Edital.

**6.4.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**6.5.** A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**6.6.** A data de apresentação da proposta atualizada da licitante vencedora será considerada a data de referência de preços, para aplicação de eventuais reajustes.

**6.7.** Na ausência de indicação expressa ou indicação com prazo menor do que a prevista no Anexo II do Edital, o prazo de validade da proposta será considerado como 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 8.10, do Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de Empresário Individual ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias ou cooperativas, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690, 19 de julho de 2012;

**c)** documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, no caso de sociedades empresárias ou cooperativas;



- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** ata de nomeação ou do instrumento de procuração que outorgue poderes à pessoa que representará a empresa na contratação;
- g)** documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto;
- h)** registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, no caso de cooperativas;

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
  - c.1)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c.2)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
  - c.3)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
- d)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
  - a.1)** Se a licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
  - a.2)** Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a” acima, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.



#### **7.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**7.1.4.1.** Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, subscritas pelo representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado:

**a)** Declaração conjunta (Anexo IV do Edital) de que:

- se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998;
- atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467 de 13 de julho de 2017;
- inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- está ciente das implicações da existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo (“CADIN ESTADUAL”);

**b)** Declaração de que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, ao Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022, e ao Decreto Estadual nº 67.684 de 03 de maio de 2023 (Anexo V do Edital);

**c)** Declaração de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se o caso (Anexo VI do Edital);

**d)** Declaração de que atende às disposições da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, no caso de cooperativas (Anexo VIII do Edital);

**e)** Declaração de que o estatuto se adequa à Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no caso de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo IX do Edital);

**f)** Declaração comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, a qualificação técnica dos profissionais, conforme item 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**7.1.4.2.** Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas “c” e “e” do item 7.1.4.1 e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, será comprovada da seguinte forma:

**a)** se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;



**b)** se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

**c)** se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do artigo 3º, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

### **7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.5.1.** A qualificação técnica deverá ser comprovada pela LICITANTE vencedora da fase de lances que deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove(m) que a referida LICITANTE executou ou executa, sem ressalvas quanto à qualidade, serviços pertinentes e compatíveis em características técnicas, quantidades e prazos compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

**7.1.5.1.1.** A comprovação de que trata o item anterior será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para fornecimento de objetos similares ao dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório.

**7.1.5.1.2.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 12 (doze) meses do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**7.1.5.2.** Para fins de aferição de pertinência e compatibilidade, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) mencionar “Serviços de Testes de Intrusão em sistemas de informação, ativos de redes ou de tecnologia”.

**7.1.5.3.** Cada atestado deverá conter:

**7.1.5.3.1.** Nome, endereço eletrônico e telefone do(s) contato(s), ou outra forma que permita a CONTRATANTE estabelecer contato com a empresa atestadora, se necessário;

**7.1.5.3.2.** Discriminação do serviço prestado, detalhando os serviços realizados;

**7.1.5.3.3.** Elementos que comprovem o conteúdo do atestado, como contratos ou propostas aprovadas de prestação de serviço.

**7.1.5.4.** Para fins de comprovação da experiência em cada item não será aceito o somatório de atestados.

**7.1.5.5.** Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente.

**7.1.5.6.** A CONTRATANTE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou de comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE convocada, quando poderá ser



requerida cópia do(s) Contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no (s) atestado(s) foi prestado.

**7.1.5.7.** A empresa deverá apresentar declaração emitida pela própria LICITANTE declarando que possui capacidade técnica para atender a demanda da CONTRATANTE, podendo ser feito na própria proposta da empresa.

## **7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.2.2.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 7.1.4 do Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 7.1.3 e 7.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

**7.2.3.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 7.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

**7.2.4.** A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal e trabalhista seja exigida no Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**8.1.** No dia e horário previstos no Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo Sistema BEC/SP, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**8.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**8.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** que não atendam ao especificado no item 6.2 do Edital;
- d)** apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 5.7 do Edital;
- e)** que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- f)** formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;

**8.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**8.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



**8.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo Sistema BEC/SP, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**8.3.** O critério de julgamento será o de menor preço global.

**8.4.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo Sistema BEC/SP, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**8.5.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**8.5.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema BEC/SP.

**8.5.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**8.5.2.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor global, conforme critério de julgamento previsto no item 8.3, do Edital.

**8.5.3.** A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

**8.5.3.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 3 (três) minutos, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 8.5.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**8.5.3.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 8.5.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no Sistema BEC/SP, do último lance que ensejar prorrogação.

**8.5.4.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo Sistema BEC/SP:

**a)** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no Sistema BEC/SP e respectivos valores;

**b)** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**8.5.5.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 8.5.3.

**8.6.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**8.7.** Com base na classificação a que alude o subitem 8.6, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, preferência na contratação, observadas as seguintes regras:

**8.7.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou



superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.7.1.1.** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver empate na condição prevista no subitem 8.7.1.

**8.7.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

**8.7.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.6 seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.8.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.7.1 e 8.7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.6, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**8.9.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.9.1.** A aceitabilidade dos preços deverá ser aferida a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas e apurados pela Administração por ocasião da formação de seu valor referencial.

**8.9.1.1.** Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

**8.9.2.** Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II do Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

**8.9.2.1.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**8.9.2.2.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do Anexo II do Edital.

**8.9.3.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 8.9.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro, que fará a negociação com a próxima licitante da grade ordenatória com a classificação final de que trata o item 8.6.

**8.10.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:



**a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, existentes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 7, do Edital.

**b)** Caso os dados e informações existentes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7, do Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

**b.1)** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

**c)** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente pelo protocolo digital através do endereço eletrônico [documentosdli@defensoria.sp.def.br](mailto:documentosdli@defensoria.sp.def.br).

**c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, serão apresentadas, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações aludidas no subitem 7.1.4 do Edital, e as comprovações de qualificação técnica, caso exigidas no item 7.1.5.

**d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 8.10. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

**e)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores, tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser apresentados por meio de Protocolo Digital ou Correspondência:

- **PROTOCOLO DIGITAL:** encaminhamento ao endereço eletrônico [documentosdli@defensoria.sp.def.br](mailto:documentosdli@defensoria.sp.def.br) com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI.

- **CORRESPONDÊNCIA:** Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando ao Departamento de Licitações da CGA, com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI, localizado na Rua Líbero Badaró, 616, 5º andar, Centro, São Paulo/SP – CEP 01008-000.

**PRAZO PARA ENVIO:** até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**e.1)** os documentos eletrônicos produzidos e assinados digitalmente, com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil (como as declarações aludidas no subitem 7.1.4), nos termos da legislação vigente, serão recebidos como documentos originais;

**e.2)** a apresentação de documentos pessoais digitais (como e-CNH, e-RG, e-CPF), desde que apresentados juntamente com o QR-code, bem como as certidões e



documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), serão recebidos como documentos originais.

**f)** Para habilitação de microempresas ou de empresas de pequeno porte não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, do Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**h)** Por meio de aviso lançado no Sistema BEC/SP, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio Sistema BEC/SP para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**8.11.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 8.10, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.12.** A comprovação de que trata o subitem 8.11, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.13.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 8.10, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observado o prazo previsto no subitem 8.12, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 8.11 e 8.12.

**8.14.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 8.11 e 8.12, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 8.12.

**8.15.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 8.11 a 8.14, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 8.11 a 8.14, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema BEC/SP, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no Sistema BEC/SP.

**9.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 9.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no Sistema BEC/SP, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o



encerramento da sessão pública, e às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, prazo este que começará a contar do término do prazo para apresentações de memoriais, em ambos os casos, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção recurso.

**9.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem 9.1, importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para a homologação.

**9.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**9.6.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

## **10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema BEC/SP.

**10.2.** A desconexão do Sistema BEC/SP com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**a)** fora da etapa de lances, a sua suspensão e seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**b)** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**10.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1.** A autoridade competente dispensou a prestação de garantia para execução dos serviços objeto da presente contratação.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante instrumento de contrato, cuja minuta integra o Edital como Anexo VII.

**12.1.1.** Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, indicadas no subitem 7.1.2, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**12.1.2.** Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.2.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, 11 de janeiro de 2008.

**12.2.1.** A relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (“TCE/SP”), o cadastro de sanções administrativas ([www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)) e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS” ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

**12.2.2.** Constitui, igualmente, condição para a celebração do contrato a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item do 7.1.4.1, alínea “f”, do Edital.

**12.3.** Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o respectivo Instrumento de Contrato no SEI – Sistema Eletrônico de Informações (item 18.7), podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.3.1.** No caso de a licitante vencedora ainda não ser cadastrada no Sistema SEI - Sistema Eletrônico de Informações, deverá primeiro realizar o cadastramento, nos termos do item 18.7 do Edital, somente após a liberação, será considerado o prazo disposto no item 12.3.

**12.3.2.** Após a realização do cadastro a licitante vencedora deverá aguardar nova convocação para formalização da contratação nos termos do item 12.3. Antes disso, o/a interessado/a só será comunicado/a, se houver alguma inconsistência no cadastro, para que efetue a devida regularização.

**12.4.** Quando a adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de comprovar a regularidade dos documentos indicados no item 7 do Edital, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem 8.10, ou quando não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 12.1.1 e 12.2, ou, ainda, se recusar a se cadastrar no Sistema SEI ou se recusar a assinar o Contrato no Sistema SEI, serão convocadas as demais licitantes classificadas e será reaberta a sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

**12.4.1.** A reabertura da sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**12.4.2.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo site institucional [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br), na Seção “Negócios Públicos”, e no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**12.4.3.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.6, será observada a validade da proposta, e caso tenha expirado, deverá ser ratificada pela



interessada, em seguida poderá ser negociada, devendo o Pregoeiro, decidir sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, sendo observadas as disposições dos itens 8.6 a 10, do Edital, no que couberem.

**12.5.** No prazo de 05 (cinco) dias da formalização da contratação, a Contratada deverá informar à Contratante uma pessoa responsável para acompanhar a Contratação e um e-mail válido para servir de canal de comunicação entre as partes para o envio de todas as notificações relacionadas ao Contrato, inclusive aquelas relacionadas às demandas da gestão designada pela Contratante no tocante à regularização da prestação dos serviços.

**12.5.1.** As comunicações e intimações efetuadas pelo meio eletrônico no endereço de e-mail informado pela Contratada serão plenamente válidas, desde que guardem relação com o objeto contratual.

**12.5.2.** É de responsabilidade da Contratada informar à Contratante as ocasiões em que houver mudança no endereço de e-mail, seja ela temporária ou definitiva.

**12.5.3.** As comunicações e intimações efetuadas pela Contratante ao endereço de e-mail informado pela Contratada serão válidas enquanto não houver a comunicação formal de alteração no endereço de e-mail.

**12.6.** Caso a Contratada seja cooperativa, haverá rescisão imediata do contrato se constatada a ocorrência superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o artigo 1º, § 1º, do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com as alterações do Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

### **13. DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Os prazos de vigência e da prestação dos serviços devem observar o disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no instrumento de contrato (Anexo VII do Edital).

### **14. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

### **15. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**15.1.** Os serviços executados serão objeto de medição, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no instrumento de contrato (Anexo VII do Edital).

### **16. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**16.1.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital) e com o Instrumento de contrato (Anexo VII do Edital).



## **17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**17.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

**17.2.** A Contratada sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.3.** As sanções de que tratam os itens 17.1 e 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023 (Anexo III do Edital), garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” ([www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)).

**17.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**17.5.** A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

**17.6.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e ao Decreto Estadual nº 67.684 de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**17.7.** A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**18.3.** O Sistema BEC/SP manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

**18.4.** O resultado do Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “e-negociospublicos” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “Pregão Eletrônico”.



**18.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao Sistema BEC/SP, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

**18.6.** Nos casos de rescisão do contrato por inadimplemento contratual, em caso de existência de remanescente, poderão ser aplicadas as disposições do artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, após análise de conveniência e oportunidade da autoridade competente.

**18.7.** Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, é obrigatório o cadastro do representante da licitante vencedora e demais licitantes que aceitarem fornecer no preço da vencedora como usuário externo do SEI (Anexo XI do Edital), nos termos do art. 4º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (Anexo XII do Edital), no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública.

**18.7.1.** O não cadastramento como usuário externo no prazo determinado implicará, após o seu vencimento, a aplicação do previsto no item 12.4 do Edital.

**18.8.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de proposta comercial;
- Anexo III – Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023;
- Anexo IV – Modelo de declaração conjunta;
- Anexo V - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo VIII - Modelo de declaração de atendimento às disposições da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- Anexo IX - Modelo de declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- Anexo X - Ato Normativo DPG nº 239, de 17 de abril de 2023;
- Anexo XI - Requerimento de cadastro como usuário externo SEI;
- Anexo XII – Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, alterado pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 9 de setembro de 2022.

**18.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**Jorge Henrique Menneh**

Diretor Técnico do Departamento de Licitações



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviço continuado de testes de intrusão (*Pentest*) em redes, sistemas de informação, ativos de tecnologia e análise de vulnerabilidades de segurança.

### 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. Os termos "possuir", "permitir", "suportar", "ter" e "ser" implicam no fornecimento de todos os elementos necessários à adoção da tecnologia ou funcionalidade citada;

2.2. As empresas participantes, doravante denominadas LICITANTES, deverão ser capazes de executar todo o conjunto de serviços, objeto da presente Licitação.

2.3. Não será aceita a participação de consórcios e sublocação/subcontratação de serviços em parte ou de modo global para a execução do objeto deste certame.

### 3. CONCEITOS

3.1. Os termos "*Pentest*", "teste de penetração", "teste de intrusão" e "teste de invasão", são considerados sinônimos.

3.2. O teste de intrusão externo é o tipo realizado em qualquer dos serviços e sistemas de TI publicados na internet em qualquer porta lógica da infraestrutura da CONTRATANTE ou em ambiente de cloud, ou serviços e sistemas que pertençam ao domínio da CONTRATANTE.

3.3. O teste de intrusão interno é o tipo realizado em serviços e sistemas publicados na intranet e na Intragov, podendo ser concedido acesso remoto à CONTRATADA por meio de VPN, à critério da CONTRATANTE.

3.4. As modalidades de teste de intrusão serão classificadas da seguinte maneira:

3.4.1. **Black-box:** Quando o executor do teste não possui informações acerca do ambiente tecnológico e arquitetura do alvo, nesse caso, as informações para a realização do teste de intrusão são adquiridas através de técnicas específicas de *hacking* sobre os serviços disponíveis do alvo, identificando assim as vulnerabilidades e os possíveis danos causados por um ataque mal-intencionado. É o tipo de teste mais próximo de um ataque externo.

3.4.2. **Gray-box:** Quando o executor do teste tem conhecimento limitado ou algumas informações acerca do ambiente tecnológico e arquitetura do alvo, sendo necessário realizar a exploração a partir delas para conseguir mais dados e realizar o ataque.

3.4.3. **White-box:** Quando o executor do teste tem pleno conhecimento e vasta informação acerca do ambiente tecnológico e arquitetura do alvo, para que a CONTRATADA possa realizar testes extensivos e com mais abrangência.

3.5. O termo "sistemas de informação" refere-se à um conjunto de componentes de software interrelacionados que coletam, processam, armazenam e fornecem saída das informações. Dentre os componentes de um sistema de informação, pode haver:

3.5.1. Sistemas web (*frontend e backend*);



- 3.5.2. Sistemas cliente-servidor;
- 3.5.3. APIs (*Application Programming Interface*);
- 3.5.4. *Webservices*;
- 3.5.5. Aplicativos móveis para sistemas operacionais Android/iOS;
- 3.6. **AJAX** (*Asynchronous JavaScript and XML*), técnica de desenvolvimento Web para criação de aplicações mais interativas.
- 3.7. **CMS** (*Content Management System*), software utilizado no gerenciamento de conteúdo digital.
- 3.8. **CSRF** (*Cross-Site Request Forgery*), ataque que força um usuário a executar ações indesejadas em um aplicativo da Web no qual ele está autenticado.
- 3.9. **Flooding** ou *Traffic Flood*, ataque do tipo DoS direcionado a servidores da Web, que explora a forma como a conexão TCP é gerenciada.
- 3.10. **SOAP** (*Simple Object Access Protocol*), formato de mensagens XML usado nas interações de serviços da web.
- 3.11. **WSDL** (*Web Services Description Language*), uma notação XML para descrever um serviço da web.
- 3.12. **XST** (*Cross-site tracing*), ataque que envolve o uso de *Cross-site Scripting* (XSS) e os métodos TRACE ou TRACK HTTP.
- 3.13. **XSS** (*Cross-Site Scripting*), ataque do tipo de injeção, na qual scripts maliciosos são injetados em sites benignos e confiáveis.
- 3.14. **XPath** (*XML Path Language*), linguagem de consulta para selecionar nós de um documento XML.

#### 4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O conjunto de serviços objeto da presente licitação é composto por 01 (um) item, descrito conforme tabela a seguir:

Subitem	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade
1	Serviço continuado de testes de intrusão ( <i>Pentest</i> ) em redes, sistemas de informação e ativos de tecnologia	Horas	2.400

4.2. O serviço deverá ser prestado por meio de Ordens de Serviço (O.S.), sob demanda, com o objetivo de identificar e explorar vulnerabilidades, simulando ataques reais realizados por profissionais certificados e capacitados, devendo incluir a elaboração e apresentação de relatórios detalhados contendo os métodos, técnicas e ferramentas utilizados bem como avaliação, diagnóstico e recomendações de correção das vulnerabilidades encontradas durante a realização dos testes.

4.3. As atividades de teste de intrusão deverão ser realizadas seguindo um caminho de menor resistência, onde deverão ser explorados os alvos ao máximo, buscando alcançar a camada mais interna possível. Os testes deverão ser realizados conforme definições descritas no item 4.7– Etapas do Serviço.



4.4. Todas as atividades da CONTRATADA que envolvam usuários da CONTRATANTE deverão ser realizadas em língua portuguesa, incluindo todos os níveis de atendimento, material fornecido, sites e conteúdos disponibilizados, pesquisas de satisfação, mensagens, entre outros.

4.5. A modalidade e o tipo do teste de intrusão deverão ser definidos na Ordem de Serviço (O.S.).

4.6. As metodologias utilizadas nos Testes de Intrusão da CONTRATADA devem ser aderentes aos principais guias e procedimentos de organizações internacionais, incluindo:

4.6.1. OWASP TESTING GUIDE 3.0 (*Open Web Application Security Project*);

4.6.2. OSSTMM 3 (*Open-Source Security Testing Methodology Manual*);

4.6.3. ISSAF (*Information Systems Security Assessment Framework*);

4.6.4. NIST Special Publication 800-115 (*Technical Guide to Information Security Testing and assessment*);

4.6.5. NIST Special Publication 800-42 (*Guideline on Network Security Testing*);

4.6.6. PCI Penetration Testing Guidance (*Payment Card Industry*);

4.6.7. PTES (*Penetration Testinf Execution Standard*);

4.7. Etapas do serviço

4.7.1. O serviço de teste de intrusão deverá ser realizado abrangendo todas as atividades relacionadas ao processo de controle de segurança, que incluem, mas não se limitam a:

4.7.1.1. Planejamento;

4.7.1.2. Execução;

4.7.1.3. Controle;

4.7.1.4. Relatório preliminar;

4.7.1.5. Correção;

4.7.1.6. Reteste; e

4.7.1.7. Relatório final.

4.7.2. Todas as fases dos testes de intrusão serão acompanhadas e supervisionadas pela equipe de segurança da informação da CONTRATANTE.

4.7.3. Planejamento

4.7.3.1. Nesta etapa a CONTRATADA deverá realizar:

4.7.3.1.1. O cronograma com base no escopo do teste definido na O.S.;

4.7.3.1.2. O detalhamento da metodologia que será utilizada;

4.7.3.1.3. A elaboração do caderno de testes, contendo todo o detalhamento das ações a serem executadas, possíveis comprometimentos, possíveis ações de contorno, dentre outras informações que se julguem necessárias para garantia da segurança, do sigilo das informações da CONTRATANTE e disponibilidade do ambiente.



4.7.3.2. O planejamento dos testes junto a equipe da CONTRATANTE deverá ser realizado, preferencialmente, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre 9h e 18h.

4.7.3.3. A execução dos testes quando realizados fora do horário de expediente comercial, ou aos sábados, domingos e feriados (a critério da CONTRATANTE), não implicarão em nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

4.7.3.4. Quaisquer atividades relacionadas aos testes que possam comprometer ou prejudicar algum ambiente ou ativo deverá ser reportada, na fase de planejamento, haja vista a necessidade de manter a disponibilidade dos ambientes e serviços ativos.

4.7.3.5. A CONTRATADA deverá garantir que os testes realizados internamente ou externamente ao ambiente da CONTRATANTE não causarão indisponibilidade ou degradação de performance em qualquer sistema, banco de dados ou ativos de rede da CONTRATANTE.

4.7.3.6. Nenhum tipo de varredura ou tentativa de ataque deverá ser realizada sem o prévio consentimento da CONTRATANTE ou em desacordo com o planejamento de testes apresentado.

4.7.3.7. Qualquer configuração prévia necessária para a execução dos testes deverá ser realizada pela CONTRATADA.

#### 4.7.4. Execução

4.7.4.1. Na execução dos testes de intrusão, deverá ser realizada a coleta de informações e mapeamento, a identificação de vulnerabilidades, e a análise e exploração das vulnerabilidades encontradas.

4.7.4.2. A execução dos testes de intrusão deverá ser realizada, remotamente, em forma previamente combinada e autorizada pela CONTRATANTE.

4.7.4.3. No caso de testes de intrusão internos, a conexão entre o ambiente da CONTRATANTE e o ambiente da CONTRATADA deve ser realizada por meio de VPNs (Virtual Private Networks), garantindo confidencialidade, autenticação e integridade do tráfego de rede da CONTRATANTE.

4.7.4.4. A execução dos testes em ambiente de produção deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário comercial, à critério exclusivo da CONTRATANTE.

4.7.4.5. As análises deverão ser realizadas por, pelo menos, um membro da equipe técnica da CONTRATADA, utilizando os dados gerados pelas ferramentas utilizadas, sendo vedada a apresentação apenas de análises geradas por ferramentas automatizadas.

4.7.4.6. Os testes de intrusão devem cobrir, no mínimo, as fases descritas abaixo:

FASE DE TESTE	TESTE	DESCRIÇÃO
<b>Reconhecimento</b>	Observação direta do alvo	Consiste em navegar pelos alvos obtendo acesso a todos os recursos disponíveis publicamente.
	Reconhecimento através de sites de busca	Utilizar sites de busca, como Google, para descobrir informações disponíveis (ou



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração  
**Departamento de Licitações**

		vazadas) do sistema de informação. Buscar através de “ <i>search engines</i> ” especializados que informam as assinaturas de serviços e indícios de má configuração.
	Identificação de pontos de entrada	Realizar varreduras na superfície do alvo buscando os pontos de entrada explícitos e implícitos mapeando os ataques de injeção modelados.
	Identificação de versões ( <i>fingerprinting</i> )	Identificar versões de ativos envolvidos (servidor web, servidor de aplicação, sistema operacional, banco de dados e CMS) para correlação com as vulnerabilidades conhecidas e documentadas.
	Descoberta de sistemas	Enumerar os sistemas hospedados no mesmo servidor que possam servir de porta de entrada.
	Análise de mensagens de erro	Analisar o conteúdo das mensagens geradas em situações inesperadas pelo sistema de informação.
<b>Testes de configuração</b>	Verificação de suporte a SSL/TLS	Avaliar o suporte ao uso de tais protocolos e da maneira como estão implementados.
	Teste de acesso direto ao banco de dados ( <i>DB Listener</i> )	Verificar como está configurada a comunicação entre o sistema e o banco de dados, avaliando o comportamento do banco de dados mediante requisições diretas simulando serem originadas no sistema.
	Análise das configurações da infraestrutura	Verificar a aderência com boas práticas de segurança por parte da configuração dos ativos envolvidos (servidor web, servidor de aplicação, sistema operacional, banco de dados, CMS etc.) para correlação com vulnerabilidades conhecidas e documentadas.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração  
**Departamento de Licitações**

	Análise das configurações do sistema de informação	Identificar as informações sensíveis do sistema através da análise de códigos enviados ao cliente, mensagens de erro etc.
	Teste de manuseio de extensões de arquivos	Buscar por informações sobre as tecnologias utilizadas através da identificação das extensões dos arquivos presentes no sistema. Realizar uma avaliação de como o sistema manipula arquivos referenciados diretamente com extensões inesperadas.
	Análise de arquivos não referenciados, obsoletos e backups	Identificar os arquivos presentes (e acessíveis) no sistema que não sejam diretamente referenciados. Identificar arquivos de rascunho, cópias de segurança e arquivos obsoletos que podem expor informações sensíveis caso tenham suas permissões de acesso negligenciadas.
	Identificação de interfaces administrativas	Identificar as interfaces administrativas através de caminhos comuns e referências diretas. As interfaces identificadas podem ser submetidas a ataques de força bruta.
	Verificação de métodos suportados pelo servidor	Verificar os métodos HTTP suportados pelo Servidor. Identificar os métodos potencialmente perigosos e de vulnerabilidade de <i>Cross Site Tracing</i> (XST).
<b>Testes de Autenticação</b>	Teste sobre canais de transporte de credenciais	Verificar os dados que os usuários inserem em formulários web a fim de se autenticar no sistema que são transmitidos usando protocolos seguros que os protejam de ataques de captura de dados.
	Teste de enumeração de usuários	Verificar a possibilidade de coleta de nomes de usuários válidos através da interação com o mecanismo de autenticação do sistema.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração  
**Departamento de Licitações**

	Teste de descoberta de usuários comuns / padrão	Identificar as contas de usuário padrão ou combinações usuário/senha fáceis de adivinhar.
	Teste de força bruta	Identificar combinações usuário/senha utilizando métodos de busca exaustiva
	Teste visando contornar do esquema de autenticação	Identificar os recursos do sistema que não estejam adequadamente protegidos pelo esquema de autenticação.
	Teste sobre funções de armazenamento/redefinição de senhas	Avaliar os métodos de redefinição/recuperação de "senhas esquecidas" e se o sistema permite que o usuário armazene senhas no navegador (função "lembrar senha").
	Teste de gerenciamento de logout e cache do navegador	Verificar se as funções de logout e de uso de cache pelo navegador estão adequadamente implementadas.
	Teste sobre o CAPTCHA	Identificar os vetores de ataque sobre implementações de CAPTCHA ( <i>"Completely Automated Public Turing test to tell Computers and Humans Apart"</i> ).
	Teste sobre autenticação em múltiplas etapas	Analisar a presença/configuração de cenários do tipo: Geradores de senha descartável ( <i>One-time password</i> ) e Dispositivos de identificação por criptografia. Verificar as informações pessoais que somente o usuário legítimo deveria saber etc.
	Teste sobre condições de corrida	Identificar as condições que produzem resultados inesperados quando uma ação ocorre, influenciando outras ações.
<b>Testes de Negação de Serviço</b>	Verificação de consultas com SQL <i>Wildcard</i>	Verificar a inclusão de entradas contendo SQL <i>Wildcards</i> a fim de forçar o banco de dados do sistema a fazer consultas SQL extremamente custosas à CPU.
	Teste de trancamento de contas de usuários	Verificar se é possível trancar contas de usuários válidos através



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração  
**Departamento de Licitações**

		de sucessivas tentativas malsucedidas de autenticação.
	Teste de estouro de buffer ou alocação de memória	Verificar a presença de vulnerabilidades que permitam alocar objetos na memória massivamente a ponto de esgotar os recursos do servidor web.
	Teste de injeção de condições de laço ( <i>loop</i> )	Avaliar se é possível um usuário injetar código contendo laços que provoquem queda de desempenho do sistema.
	Teste de escrita de dados no disco	Avaliar se é possível um usuário injetar dados ou gerar logs que o servidor web armazena em disco a ponto de esgotar o espaço de disco comprometendo a disponibilidade do sistema.
	Teste de armazenamento de dados de sessão e liberação de recursos	Avaliar se é possível alocar grandes massas de dados em objetos de sessão de usuário a fim de esgotar os recursos de memória do servidor web e verificar o tratamento da liberação de recursos pelo sistema, que podem provocar condições de esgotamento de recursos.
<b>Testes de Web Services</b>	Teste de coleta de informações da <i>web service</i>	Coletar as informações sobre os pontos de entrada e meios de comunicação da <i>web service</i> .
	Teste do WSDL	Verificar as informações contidas no WSDL em busca de pontos de entrada e tentativa de realizar operações não previstas como requisições SOAP padrão a fim de obter informações confidenciais.
	Teste estrutural de XML	Avaliar se é possível enviar uma mensagem XML muito grande ou mal-formada a fim de provocar uma condição de negação de serviço devido à queda de desempenho do servidor causada pelo alto processamento do parser XML ou esgotamento de memória.
	Teste ao nível de conteúdo do XML	Verificar se é possível a execução de ataques de injeção de SQL, de



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração  
**Departamento de Licitações**

		XPath, de comando do sistema operacional, ataques de estouro de buffer, entre outros, sobre o servidor que hospeda a web service e os sistemas que o utilizam.
	Teste de parâmetros HTTP/REST	Verificar se é possível a execução de ataques de injeção de SQL, de XPath, de comando do sistema operacional, ataques de estouro de buffer, entre outros, utilizando uma requisição GET do HTTP.
	Teste de envio de arquivos maliciosos à web services SOAP	Avaliar se é possível enviar arquivos maliciosos à web services que recebem arquivos.
	Teste de ataque de replay	Verificar se é possível reenviar requisições válidas à web service, visando assumir a identidade de um usuário válido.
Testes sobre AJAX (Asynchronous JavaScript and XML)	Teste sobre vulnerabilidades do AJAX	Verificar as vulnerabilidades relacionadas à exposição de funções internas do sistema ( <i>client-side functions</i> ).
	Teste sobre AJAX	Verificar a execução de ataques sobre sistemas web tradicionais sobre as que utilizam AJAX, visto que estes são facilitados devido a maior quantidade de pontos de entrada nestes sistemas que nos tradicionais.
Teste de gerenciamento de sessões	Análise de esquema de gerenciamento de sessão	Identificação dos atributos usados para gerenciamento de sessão. Enumeração de credenciais e mecanismos de controle utilizado.
	Análise de atributos utilizados em cookies	Análise da configuração dos atributos de controle utilizados nos cookies presentes nas transações com o sistema.
	Teste de fixação de sessão	Avaliação do comportamento do sistema no que diz respeito a renovação e reutilização de atributos de controle.
	Identificação de variáveis de sessão expostas	Avaliação da exposição de atributos de controle e possibilidade de manipulação deles.



	Teste de CSRF	Avaliação da possibilidade de forçar um usuário desconhecido a executar ações indesejadas no sistema, ataque este conhecido como <i>Cross Site Request Forgery</i> (CSRF).
Testes componentes de	Testes de componentes	Identificar componentes com vulnerabilidades conhecidas como bibliotecas, estruturas e outros módulos de software, sendo executados com os mesmos privilégios do aplicativo. Se um componente vulnerável for explorado, poderá facilitar a perda severa de dados ou até o controle do servidor, minando as defesas do aplicativo e permitindo vários ataques de impacto.
Teste de Log	Teste de Log	Identificar insuficiência de registros de Log e monitoramento. A ausência ou insuficiência de registro de logs e monitoramento, somada a falta de integração ou integração ineficaz com um plano de resposta a incidentes, permite que os invasores ataquem os sistemas de forma severa, mantenham a persistência, mudem para mais sistemas, violem, extraiam ou destruam dados.

4.7.4.7. Os testes de intrusão em sistemas de informação devem cobrir todos os itens do **OWASP Top 10** e atualizações.

4.7.4.8. A CONTRATADA deverá usar as mesmas técnicas que um atacante usaria e dessa forma deve se manter atualizada com as mais recentes técnicas de ataques.

4.7.4.9. Poderão ser realizadas análises do tráfego da rede, com o intuito de obter informações sensíveis.

4.7.4.10. A exploração de vulnerabilidades em ambiente de produção, deve ser feita apenas, e exclusivamente, mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

4.7.4.11. Durante os testes, não poderão ser executados quaisquer variações dos seguintes ataques sem explícita autorização prévia da CONTRATANTE, e monitoração pela equipe técnica responsável da CONTRATANTE, conforme indicado no item 4.7.3.4:

4.7.4.11.1. Ataques de negação de serviços e *flooding*;



4.7.4.11.2. Engenharia social, por exemplo, phishing, vishing, pharming, personificação, roubo de identidade e outros;

4.7.4.11.3. Ataques que possam causar danos físicos como, por exemplo, arrombamentos, danos às fechaduras eletrônicas e ativação de sistemas de alarme;

4.7.4.11.4. Ataques que envolvam vetores de infecção, tais como, *ransomware*, *vírus*, *worms*, *trojan*, *rootkits* e outros; e

4.7.4.11.5. Quaisquer outros tipos de ataques que possam causar indisponibilidade ou degradação dos serviços da CONTRATANTE.

#### 4.7.5. Controle

4.7.5.1. Como forma de manter o acompanhamento e a comunicação dos testes, a CONTRATADA deverá informar semanalmente o status de andamento dos testes através de relatórios de status e comunicação formalizados por e-mail.

4.7.5.2. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE atualizada com as informações sobre o andamento dos testes, inclusive, se durante o teste de invasão encontrar alguma questão crítica.

4.7.5.3. Toda e qualquer modificação/alteração da configuração de um ativo no andamento do teste deve ser documentada e comunicada.

4.7.5.4. Caso a CONTRATADA encontre uma vulnerabilidade explorável de criticidade extrema, esta deverá ser, imediatamente, comunicada a CONTRATANTE, ainda que os testes não tenham sido finalizados.

#### 4.7.6. Relatório Preliminar

4.7.6.1. Após a fase de Execução, deve ser elaborado pela CONTRATADA um relatório do teste de intrusão para transferência de conhecimento técnico contendo, no mínimo, as seguintes informações:

4.7.6.1.1. Número da O.S.;

4.7.6.1.2. Identificação do ambiente alvo;

4.7.6.1.3. Detalhamento dos testes de segurança realizados;

4.7.6.1.4. Alvos que foram testados;

4.7.6.1.5. Metodologia e ferramentas utilizadas durante o processo de teste;

4.7.6.1.6. Detalhes da infraestrutura descoberta e vulnerabilidades identificadas de forma automática e manual;

4.7.6.1.7. Listagem de todos os tipos de vulnerabilidades e não conformidades encontradas e possíveis ramificações relacionadas aos achados, classificados por tipo, nível de risco, entre outras características;

4.7.6.1.8. Avaliar a capacidade da CONTRATANTE e da sua equipe de segurança em detectar e responder a um cenário de ataque ativo;

4.7.6.1.9. Pontos fortes; e

4.7.6.1.10. Duração em horas da execução das atividades.

4.7.6.2. A quantidade de horas utilizadas na O.S. deverá estar evidenciada no Relatório Preliminar, por meio de prints das telas e vídeos, quando solicitados.



4.7.6.2.1. No caso do serviço de teste de intrusão em sistemas de informação, o relatório deverá conter também, a identificação da versão. Caso o sistema de informação tenha mais de um componente, identificar a versão de cada componente.

4.7.6.2.2. Para cada vulnerabilidade ou não conformidade apontada, o relatório deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

4.7.6.2.3. Identificação;

4.7.6.2.4. Título;

4.7.6.2.5. Descrição;

4.7.6.2.6. Lista de URLs vulneráveis (no caso de vulnerabilidade em sistema de informação);

4.7.6.2.7. Possíveis ramificações relacionadas aos achados, classificados por tipo;

4.7.6.2.8. Prova de conceito que demonstre objetivamente que a vulnerabilidade apontada é passível de exploração;

4.7.6.2.9. Evidências da exploração incluindo detalhes do resultado da exploração da vulnerabilidade;

4.7.6.2.10. Tipos de ataques utilizados e seus resultados, incluindo scripts e seus parâmetros de forma a permitir que as explorações sejam reproduzidas posteriormente;

4.7.6.2.11. Informações detalhadas da exploração da falha, de forma que possa ser feita a reprodução da exploração;

4.7.6.2.12. Sugestões de remediações/correções, de forma detalhada e objetiva.

4.7.6.2.13. Código CVE (*Common Vulnerabilities and Exposures*) - se houver;

4.7.6.2.14. Valor CVSS (*Common Vulnerability Scoring System*);

4.7.6.2.15. Pontuação CVSS (*versão atual*);

4.7.6.2.16. Classificação de risco de acordo com a severidade, explorabilidade, grau de exposição e CVSS (*versão atual*), conforme tabela abaixo:

SEVERIDADE	EXPLORABILIDADE E GRAU DE EXPOSIÇÃO	CVSS (PONTOS)
Crítica	Exploração trivial; Perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade.	9.0 – 10.0
Alta	Exploração quase trivial; Perda ou de confidencialidade, ou de integridade ou de disponibilidade.	7.0 – 8.9
Média	Exploração possível e comum, mas requer habilidades; Sério impacto na confidencialidade, integridade e disponibilidade.	4.0 – 6.9
Baixa	Exploração possível, mas difícil e improvável; Impacto mensurável na confidencialidade, integridade e disponibilidade.	0.1 – 3.9



4.7.6.3. As vulnerabilidades exploráveis deverão ser apresentadas acompanhadas de provas de conceitos ou evidências da exploração.

4.7.6.4. As vulnerabilidades não exploráveis também deverão compor o relatório, porém deverão ser consideradas como “informativas” e serão tratadas pela CONTRATANTE como recomendações de melhores práticas.

4.7.6.5. A entrega do relatório deverá ser seguida de uma apresentação técnica à equipe de segurança da informação da CONTRATANTE.

4.7.6.6. O relatório preliminar deverá ser homologado pela equipe de segurança da informação da CONTRATANTE após a entrega. O período de homologação não deverá ser contabilizado no cálculo dos níveis mínimos de serviço.

4.7.6.7. A homologação do relatório é condição para o pagamento da O.S., conforme item 11 – Condições de Pagamento.

4.7.6.8. Caso o relatório seja reprovado na homologação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários para o devido atendimento das exigências do presente Termo de Referência.

4.7.6.9. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, também, um relatório gerencial com um resumo das falhas/vulnerabilidades encontradas contendo:

4.7.6.10. Percentual de vulnerabilidades baixas, médias e altas conforme matriz definida no item 4.7.6.2.16;

4.7.6.11. Plano de ações gerenciais para mitigar vulnerabilidades;

4.7.6.12. Mapeamento de componentes analisados;

4.7.6.13. Após a homologação do relatório preliminar, a CONTRATADA deverá realizar uma apresentação, por videoconferência, dos resultados dos testes com o objetivo de transferência de conhecimento aos técnicos da CONTRATANTE envolvidos no processo. A apresentação deverá ser agendada a critério da CONTRATANTE.

#### 4.7.7. Correção

4.7.7.1. O período de correção será iniciado após a homologação do relatório preliminar e terá duração de até 90 (noventa) dias corridos, cabendo uma prorrogação desde que devidamente justificada e não ultrapasse o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

4.7.7.2. Durante esse período, a CONTRATADA deverá disponibilizar um canal para apoio técnico necessário para o tratamento e mitigação da(s) vulnerabilidade(s) encontrada(s).

4.7.7.3. Será responsabilidade da CONTRATANTE executar as atividades de tratamento e mitigação da(s) vulnerabilidade(s) encontrada(s).

4.7.7.4. As dúvidas deverão ser esclarecidas dentro do prazo máximo definido no item 10 – Níveis Mínimos de Serviço, NMS-09.

#### 4.7.8. Reteste

4.7.8.1. O reteste deverá ser aplicado após o período de correção, condicionado à solicitação da CONTRATANTE. Logo, o reteste deverá ser iniciado somente após a expressa autorização da equipe técnica da CONTRATANTE.

4.7.8.2. O reteste deverá ser aplicado sem custo para a CONTRATANTE, com o objetivo de verificar se a equipe técnica da CONTRATANTE realizou o tratamento das



vulnerabilidades anteriormente encontradas, a partir da confirmação de que estas não mais existem ou não podem mais ser exploradas.

4.7.8.3. Deverão ser retestados os mesmos alvos ou sistemas requisitados na O.S, seguindo as mesmas definições da fase de planejamento.

#### 4.7.9. Relatório final

4.7.9.1. Após o reteste, a CONTRATADA deverá elaborar novo relatório técnico nos mesmos moldes do item 4.7.6– Relatório preliminar, que conterà as mesmas informações do Relatório preliminar, acrescidas dos resultados encontrados após a realização do reteste.

4.7.9.2. O relatório final deverá ser homologado pela equipe de segurança da informação da CONTRATANTE após a entrega. O período de homologação não deverá ser contabilizado no cálculo dos níveis mínimos de serviço.

4.7.9.3. Após a homologação do relatório final dos retestes de intrusão, a CONTRATADA deverá conceder garantia de 30 (trinta) dias ao prazo decorrido após os retestes para o caso de identificação de outra(s) possível(eis) vulnerabilidade(s), seja pela CONTRATADA, pela CONTRATANTE ou por terceiros, garantindo apoio técnico necessário para o tratamento e mitigação da(s) vulnerabilidade(s) encontrada(s) no período.

4.7.9.4. Ainda, após a aplicação do reteste, a CONTRATADA deverá realizar um Seminário de Apresentação e Entrega do Relatório Final, por videoconferência, a ser agendado a critério da CONTRATANTE, contendo no mínimo:

4.7.9.4.1. Apresentação e discussão do Relatório Final;

4.7.9.4.2. Apresentação de pontos positivos e negativos encontrados nos sistemas de informação e infraestrutura de segurança;

4.7.9.4.3. Resultados efetivos das análises, testes e ataques;

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Para a execução dos serviços, o modelo adotado nesta contratação é baseado em demanda por escopo. Neste, a CONTRATANTE definirá previamente todo o escopo dos testes, cabendo à empresa contratada cumprir as atividades solicitadas dentro do esforço e prazo estimado. O conceito promove um orçamento mais próximo da realidade dos serviços com a qualidade desejada.

5.2. Logo, a prestação dos serviços estará condicionada à solicitação prévia da CONTRATANTE por meio de O.S. e a remuneração, em razão da natureza das atividades, será feita em horas.

5.3. O esforço empregado na execução da demanda será de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, qualquer fator (por exemplo: atraso) que não tenha sido causado pela mudança do escopo do que foi demandado, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE.

5.4. Os acionamentos para a realização dos testes de intrusão serão feitos por meio de Ordens de Serviço (O.S.), conforme especificada no ANEXO A – Modelo de Ordem de Serviço deste Edital, que será elaborada pela equipe de segurança da informação da CONTRATANTE que ficará responsável pelo acompanhamento da execução do teste junto à CONTRATADA.



5.5. No caso dos testes em sistemas, o esforço será pré-definido com base no tamanho do sistema que por sua vez será definido com base na quantidade de telas ou na quantidade de funcionalidades do sistema.

5.6. A O.S. a ser elaborada pela CONTRATANTE deverá detalhar a demanda, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

5.6.1. Alvos a serem testados;

5.6.2. Ambiente do alvo (homologação/produção)

5.6.3. A modalidade de pentest a ser realizado (Black Box, Grey Box, White Box);

5.6.4. Tipo de realização do pentest (Interno ou Externo);

5.7. As Ordens de Serviço serão utilizadas como instrumento de controle de execução de serviços, segundo prioridades e critérios de racionalidade, economicidade e adequação às necessidades preconizadas pela CONTRATANTE.

5.8. Os prazos para atendimento dos serviços estarão definidos em cada OS e serão estipulados de acordo o tamanho do sistema de informação e esforço de cada demanda, conforme tabela do item 6 - Catálogo de Serviços.

5.9. A CONTRATADA receberá a Ordem de Serviços através da mensageria eletrônica e deverá enviar mensagem de confirmação de recebimento, em um prazo de 72 (setenta e duas) horas, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.9.1. Caso a mensagem seja devolvida, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

5.9.2. Após o prazo de 72 (setenta e duas) horas sem que haja confirmação de recebimento, a Ordem de Serviço será considerada recebida

5.9.3. O prazo para início da execução terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será juntada ao processo.

5.10. A CONTRATADA não poderá iniciar qualquer tipo de atividade sem o recebimento da Ordem de Serviço (O.S.), devidamente assinada e entregue pelo Gestor do Contrato.

5.11. A CONTRATADA não poderá executar os serviços acima da quantidade demandada na Ordem de Serviço (O.S.).

5.12. Caso seja necessário reforço na quantidade demandada inicialmente, deverá ser emitida nova Ordem de Serviço (O.S.).

5.13. A CONTRATADA deve observar atentamente o prazo previsto para a conclusão dos serviços.

5.14. Após definido o tamanho do serviço em horas, o esforço empregado na execução da demanda é responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, qualquer fator (por exemplo: atraso) que não tenha sido causado pela mudança do escopo do que foi demandado, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE.

5.15. Caso a CONTRATADA considere que não conseguirá cumprir o prazo de execução da O.S., a CONTRATADA deve encaminhar justificativa com antecedência de 5 (cinco) dias úteis para avaliação da CONTRATANTE. Não serão aceitas justificativas à posteriori, o que resultará nas sanções previstas no item 10- Níveis Mínimos de Serviço.



5.16. O encaminhamento de justificativa para atrasos, não implica a não aplicação de penalidade conforme estipulado nos níveis de serviços, salvo nos casos em que o atraso seja de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.17. A CONTRATANTE não ficará obrigada a adquirir qualquer quantidade mínima de horas para contratação de algum serviço, e estes serão demandados de acordo com sua conveniência, podendo utilizar a quantidade total de horas, definidas no item 4 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, durante a vigência do contrato.

5.18. Será responsabilidade da CONTRATADA gerenciar os recursos alocados ao contrato de maneira a assegurar a execução dos serviços nos prazos previstos.

5.19. O pagamento da OS será efetivado somente após entrega do serviço e emissão do recebimento definitivo, condicionado à avaliação de cada uma das entregas, conforme abaixo:

5.19.1. 70% após a homologação do relatório preliminar, conforme item 4.7.6- Relatório Preliminar;

5.19.2. 30% após a homologação do relatório final, conforme item 4.7.9 - Relatório Final;

## 6. CATÁLOGO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço de teste de intrusão terá métrica baseada em horas, compreendendo a execução de atividades conforme catálogo de serviços abaixo:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE EXECUÇÃO	ESFORÇO (HORAS)
1	Teste de intrusão em sistemas de informação do tipo A	Realizar teste de intrusão em sistema de informação web ou mobile de complexidade mínima (até 15 telas ou funcionalidades)	Por sistema de informação	80
2	Teste de intrusão em sistemas de informação do tipo B	Realizar teste de intrusão em sistema de informação web ou mobile de complexidade baixa (até 50 telas ou funcionalidades)	Por sistema de informação	125
3	Teste de intrusão em sistemas de informação do tipo C	Realizar teste de intrusão em sistema de informação web ou mobile de complexidade média (até 100 telas ou funcionalidades)	Por sistema de informação	180
4	Teste de intrusão em sistemas de	Realizar teste de intrusão em sistema de informação web	Por sistema de informação	220



	informação do tipo D	ou mobile de complexidade alta (até 150 telas ou funcionalidades)		
5	Teste de intrusão em sistemas de informação do tipo E	Realizar teste de intrusão em sistema de informação web ou mobile de complexidade alta (até 200 telas ou funcionalidades)	Por sistema de informação	250
6	Teste de intrusão em sistemas de informação do tipo F	Realizar teste de intrusão em sistema de informação web ou mobile de complexidade extrema (até 300 telas ou funcionalidades)	Por sistema de informação	320
7	Teste de intrusão em sistemas de informação do tipo G	Realizar teste de intrusão em sistema de informação web ou mobile de complexidade extrema (até 400 telas ou funcionalidades)	Por sistema de informação	360
8	Teste de intrusão em ativos de rede e de tecnologia	Realizar teste de intrusão conforme escopo estabelecido pela CONTRATANTE	Por hora trabalhada	Conforme definido na OS

6.2. No caso dos testes de intrusão em sistemas de informação, todos os componentes do sistema de informação deverão ser considerados no cálculo da complexidade. Logo, os testes de intrusão deverão abranger todos os componentes do sistema de informação.

6.3. O tempo gasto pelos testes automatizados devem se limitar apenas ao esforço gasto para manipulação da ferramenta, desconsiderando o tempo de varredura.

6.4. As ordens de serviço relacionadas a testes de intrusão em ativos de rede e de tecnologia deverão ser emitidas levando em consideração a quantidade de IPs externos, IPs internos, sub redes e ativos alvo, que irão compor o escopo do teste.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

7.1. Os serviços devem ser prestados por profissionais com qualificação técnica adequada às características e complexidade dos serviços, conforme as exigências estabelecidas.



7.2. O preposto do contrato – profissional responsável pelo gerenciamento do contrato e pelo relacionamento com as equipes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, deve possuir formação superior em qualquer área concluída, experiência superior a 36 (trinta e seis) meses no gerenciamento de contratos diversos e pelo menos 02 (dois) contratos de complexidade e porte similares ao do objeto da contratação.

7.2.1. Caso o preposto do contrato não possua formação superior serão aceitos especialistas com 4 (quatro) qualificações complementares com foco em segurança em redes e testes de intrusão, indicados nos itens 7.3.2.1 ao 7.3.2.17

7.3. A equipe responsável pela prestação dos serviços deve possuir as seguintes qualificações básicas:

7.3.1. Experiência de no mínimo 02 (dois) anos em teste de intrusão;

7.3.2. Possuir pelo menos 02 (duas) das seguintes qualificações complementares com foco em segurança em redes e testes de intrusão:

7.3.2.1. Certificação *Offensive Security Certified Professional* (OSCP);

7.3.2.2. Certificação *Offensive Security Certified Expert* (OSCE);

7.3.2.3. Certificação *CompTIA PenTest+*;

7.3.2.4. GAWN - *GIAC Assessing Wireless Networks*;

7.3.2.5. GCIA - *GIAC Certified Intrusion Analyst*;

7.3.2.6. GPEN - *GIAC Penetration Tester*;

7.3.2.7. SSCP - *Systems Security Certified Practitioner*;

7.3.2.8. CASP - *CompTIA Advanced Security Practitioner*;

7.3.2.9. GWAPT - *GIAC Certified Web Application Penetration Tester*;

7.3.2.10. LPT - *Licensed Penetration Tester*;

7.3.2.11. ECSA - *Ec-Council Security Analyst*;

7.3.2.12. CEH – *Certified Ethical Hacker*;

7.3.2.13. CPTE - *Certified Penetration Testing Engineer*.

7.3.2.14. C)SA1 - *Certified Security Awareness 1*

7.3.2.15. EC-COUNCIL – CNDA - *Certified Network Defense Architect*

7.3.2.16. C)EH *Practical* da EC-Council

7.3.2.17. ECC-CEH *Master-Certificate*

7.3.3. A CONTRATADA deverá comprovar até a data de assinatura do contrato, a qualificação básica correspondente ao perfil de cada profissional, apresentando cópia do certificado de treinamento ou comprovação da certificação em questão pelos meios disponibilizados pela instituição certificadora, para as certificações e a cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou declaração do empregador, para a comprovação de experiência.

## **8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

8.1. A CONTRATADA não deverá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em



decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;

8.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

8.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços acordados com estrita observância dos preceitos éticos e legais, envidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos e as melhores práticas de mercado concernentes a Segurança da Informação, tendo como referência as previstas pelas Normas Internacionais ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013;

8.4. A CONTRATADA deverá possuir Política de Segurança da Informação com no máximo 01 (um) ano desde a última atualização;

8.5. A CONTRATADA deverá manter empregados devidamente identificados por meio de crachá funcional quando no ambiente físico da CONTRATANTE;

8.6. A CONTRATADA deverá respeitar os controles estabelecidos pela CONTRATANTE, além de garantir o controle automatizado de acessos físicos aos ambientes que contiverem informações da CONTRATANTE por meio de dispositivos automatizados com o uso de biometria, senhas, cartão de proximidade ou qualquer outro dispositivo de controle de acesso único;

8.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar a todos os seus profissionais que prestarão os serviços contratados as normas internas da CONTRATANTE afetas a segurança da informação; as cláusulas e as especificações do contrato de prestação de serviços; e demais procedimentos e roteiros operacionais disponibilizados pela CONTRATANTE para execução dos serviços.

8.8. A CONTRATADA deverá manter seus empregados devidamente informados das normas disciplinares da CONTRATANTE, bem como das normas e políticas de utilização e de segurança das instalações e do manuseio dos documentos;

8.9. A CONTRATADA deverá utilizar somente hardwares e softwares atualizados e licenciados, de acordo com a legislação aplicável, respeitando tratados e convenções internacionais;

8.10. A CONTRATADA deverá utilizar antivírus atualizado nas estações de trabalho da empresa;

8.11. A CONTRATADA deverá utilizar firewall atualizado na rede corporativa da empresa;

8.12. A CONTRATADA deverá respeitar os controles estabelecidos pela CONTRATANTE, além de garantir o controle automatizado de acessos físicos e lógicos aos ambientes que contiverem informações da CONTRATANTE por meio de:

8.12.1. Controle de acessos a ambientes físicos por dispositivos automatizados com o uso de biometria, senhas, cartão de proximidade ou qualquer outro dispositivo de controle de acesso único;

8.12.2. Identificação de usuários individual com o uso de senhas para acesso a sistemas, redes ou qualquer ambiente tecnológico, além de duplo grau de autenticação para acessos críticos;



8.12.3. Monitoramento, gravação de histórico e auditoria dos acessos relacionados à prestação dos serviços contratados; e

8.12.4. Gravação de acessos de usuários privilegiados.

8.13. A CONTRATADA deverá possuir processo estabelecido de:

8.13.1. Gestão de controle acesso lógico;

8.13.2. Classificação e tratamento da informação;

8.13.3. Segurança física e do ambiente;

8.13.4. Gestão de continuidade de negócio; e

8.13.5. Gestão de incidentes de segurança da informação.

8.14. A CONTRATADA deverá providenciar para que os produtos e artefatos da contratação sejam entregues em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte, o seguro, a entrega e a implantação nos locais indicados pela CONTRATANTE sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais para a CONTRATANTE;

8.15. No caso de haver necessidade de se fazer uso de repositórios digitais, a exemplo, mas não se limitando a *Google Drive*, *Dropbox*, *OneDrive* e *iCloud*, para transmissão de informações entre as partes, que seja feito o uso de criptografia ou outro método similar que possa garantir a integridade e confidencialidade da informação.

8.16. A CONTRATADA deverá estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de Segurança da Informação para todos os seus profissionais;

8.17. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da não observância de requisitos mínimos de segurança no desenvolvimento de seus produtos e serviços;

8.18. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE e a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, por dolo ou culpa, de seus empregados, decorrentes dos serviços ora contratados;

8.19. A CONTRATADA não deverá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação, assim como dados e/ou metadados trafegados, produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com a CONTRATANTE por manter a Segurança da Informação relativa aos dados e procedimentos durante a execução das atividades e em período posterior ao término da execução do contrato;

8.20. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas da CONTRATANTE através do manuseio de sistemas e manipulação de dados, praticado por seus empregados, desde que devidamente comprovado;

8.21. A CONTRATADA deverá devolver a CONTRATANTE ou, a critério deste, descartar todas as informações que estejam em seu poder, em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação;

8.22. Quando houver uso de dispositivos móveis para tratar informações da CONTRATANTE por parte de seus profissionais, tais como notebooks, smartphones, tablets e celulares, a CONTRATADA deverá sempre aplicar as medidas de segurança da informação relacionadas



a cada equipamento, que envolvem a desde implementação e/ou ativação de recursos como uso de senha de bloqueio, bloqueio automático por inatividade, antivírus, *antispyware*, apagamento remoto até uso de recursos de backup seguro, além de atender os normativos específicos da CONTRATANTE sobre o tema;

8.23. A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE todos os incidentes de segurança da informação que ocorrerem ou puderem ocorrer relacionados às informações, recursos de TI e/ou ambientes lógicos da CONTRATANTE;

8.24. A CONTRATADA deverá preservar e proteger as informações a que tiverem acesso, em razão dos serviços contratados, por si e pelos seus profissionais, assim como os recursos de TI dos diversos tipos de ameaça e em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato.

8.25. A CONTRATADA deve assinar e entregar a CONTRATANTE, na data de reunião de *kick-off* (definida pela CONTRATANTE), o termo de confidencialidade e sigilo, conforme modelo contido no ANEXO B – Termo de Confidencialidade e Sigilo de Informações. Esse documento estabelece as condições para a prestação dos serviços acerca do sigilo das informações custodiadas, do acesso restrito das informações aos técnicos designados no projeto e da propriedade intelectual de todos os produtos e conhecimento advindos da execução.

8.26. A CONTRATADA deverá revogar, no dia do encerramento das atividades, todas as credenciais relacionadas a soluções de responsabilidade do prestador, empregadas na prestação de serviços a CONTRATANTE, bem como solicitar a CONTRATANTE a revogação de todas as credenciais relacionadas a soluções de responsabilidade da CONTRATANTE;

8.27. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações, recursos e dependências da CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados;

8.28. A CONTRATADA deverá utilizar as informações e recursos de TI da CONTRATANTE, além do acesso aos ambientes físicos e lógicos, somente para prestação dos serviços contratados, de acordo com a legislação nacional vigente e a ética;

8.29. Tais exigências visam proteger a CONTRATANTE contra o uso indevido de informações sob sua custódia por parte de profissional da CONTRATADA, assim como estão em conformidade com boas práticas de gestão e governança de TI.

## **9. PERÍODOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **9.1. Início da prestação dos serviços**

9.1.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE convocará, por meio dos gestores do Contrato, a reunião inicial (*kick-off*), cuja pauta observará pelo menos:

9.1.1.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o preposto.

9.1.1.2. Esclarecimentos relativos às questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;

9.1.2. Na reunião de *kick-off* a CONTRATADA deverá apresentar:



9.1.2.1. Indicação dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços;

9.1.2.2. Documentação comprobatória de qualificação básica e experiência dos profissionais, conforme item 7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA;

9.1.2.3. A comprovação do vínculo jurídico dos profissionais com a CONTRATADA;

9.1.2.4. O termo de confidencialidade e sigilo assinado pelo representante legal da CONTRATADA, conforme ANEXO B – Termo de Confidencialidade e Sigilo de Informações;

9.1.3. A CONTRATANTE irá avaliar a documentação apresentado na reunião de kick-off, fornecendo uma resposta em até 05 (cinco) dias úteis quanto a aprovação ou não da documentação apresentada.

9.1.4. Durante o prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá pedir substituições ou documentação complementar para a CONTRATADA com objetivo de que todos os requisitos deste Termo de Referência e seus anexos sejam atendidos. A nova documentação deverá ser entregue pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis quando será reiniciado o período de avaliação prevista no caput até que a documentação esteja completa e aprovada pela CONTRATANTE.

## 9.2. Período de Execução dos Serviços

9.2.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma totalmente remota através de acesso remoto seguro (via VPN da CONTRATANTE), caso necessário.

9.2.2. As configurações de acesso remoto serão fornecidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

9.2.3. Durante esse período, a equipe da CONTRATADA prestará os serviços previstos no Edital observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos no item 10 – Níveis Mínimos de Serviço (NMS).

9.2.4. Eventuais descumprimentos dos níveis mínimos de serviço poderão resultar em ajustes de pagamento.

9.2.5. Caso algum profissional precise ser substituído, por quaisquer motivos, a CONTRATADA deverá comprovar a CONTRATANTE que o novo profissional que irá substituir o antigo passou por processo de passagem de conhecimento, recebendo treinamento e orientações suficientes para poder desempenhar o seu papel a contento.

9.2.6. A manutenção de profissionais não qualificados ensejará condição para glosa contratual, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas cabíveis.

9.2.7. A CONTRATADA deverá designar formalmente um substituto para o Preposto em suas ausências e/ou impedimentos, cabendo a este as mesmas atribuições e responsabilidades do titular.

9.2.8. As Ordens de Serviço (O.S.) serão submetidas ao Preposto da CONTRATADA por e-mail ou outro meio hábil, definidos de comum acordo entre as partes.

## 10. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

10.1. Os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) deverão ser atendidos pela CONTRATADA na execução do contrato, de modo a resguardar a eficiência e a qualidade na prestação dos



serviços. Logo, o NMS deverá ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto a CONTRATANTE.

10.2. Na tabela abaixo são especificados os tempos máximos para a execução dos serviços que devem ser seguidos, sob pena de multa.

Referência	Métrica	Definição	NMS - Valores referência (dias úteis)
NMS-01	Tempo máximo para realizar os testes de intrusão em sistemas de informação do tipo A	Tempo decorrido entre o envio da O.S assinada pela CONTRATADA. e o recebimento do relatório preliminar.	10
NMS-02	Tempo máximo para realizar os testes de intrusão em sistemas de informação do tipo B	Tempo decorrido entre o envio da O.S assinada pela CONTRATADA. e o recebimento do relatório preliminar.	15
NMS-03	Tempo máximo para realizar os testes de intrusão em sistemas de informação do tipo C	Tempo decorrido entre o envio da O.S assinada pela CONTRATADA. e o recebimento do relatório preliminar.	20
NMS-04	Tempo máximo para realizar os testes de intrusão em sistemas de informação do tipo D	Tempo decorrido entre o envio da O.S assinada pela CONTRATADA. e o recebimento do relatório preliminar.	24
NMS-05	Tempo máximo para realizar os testes de intrusão em sistemas de informação do tipo E	Tempo decorrido entre o envio da O.S assinada pela CONTRATADA. e o recebimento do relatório preliminar.	27
NMS-06	Tempo máximo para realizar os testes de intrusão em sistemas de informação do tipo F	Tempo decorrido entre o envio da O.S assinada pela CONTRATADA. e o recebimento do relatório preliminar.	34
NMS-07	Tempo máximo para realizar os testes de intrusão em sistemas	Tempo decorrido entre o envio da O.S assinada. e o	38



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Licitações

	de informação do tipo G	recebimento do relatório preliminar.	
NMS-08	Tempo máximo para realizar os testes de intrusão em ativos de rede ou de tecnologia	Tempo decorrido entre o envio da O.S assinada. e o recebimento do relatório preliminar.	Duração do teste (em dias úteis) definido na O.S.
NMS-09	Esclarecimento de dúvidas sobre vulnerabilidades apontadas nos relatórios preliminares	Tempo decorrido entre o envio da dúvida e a resposta definitiva da CONTRATADA	1
NMS-10	Tempo máximo para realizar o reteste de intrusão em sistemas de informação do tipo A	Tempo decorrido entre a solicitação de reteste e o recebimento do relatório final.	4
NMS-11	Tempo máximo para realizar o reteste de intrusão em sistemas de informação do tipo B	Tempo decorrido entre a solicitação de reteste e o recebimento do relatório final.	8
NMS-12	Tempo máximo para realizar os testes de intrusão em sistemas de informação do tipo C	Tempo decorrido entre a solicitação de reteste e o recebimento do relatório final.	11
NMS-13	Tempo máximo para realizar os testes de intrusão em sistemas de informação do tipo D	Tempo decorrido entre a solicitação de reteste e o recebimento do relatório final.	13
NMS-14	Tempo máximo para realizar os testes de intrusão em sistemas de informação do tipo E	Tempo decorrido entre a solicitação de reteste e o recebimento do relatório final.	15
NMS-15	Tempo máximo para realizar os testes de intrusão em sistemas de informação do tipo F	Tempo decorrido entre a solicitação de reteste e o recebimento do relatório final.	18
NMS-16	Tempo máximo para realizar os testes de intrusão em sistemas	Tempo decorrido entre a solicitação de reteste e o	20



	de informação do tipo G	recebimento do relatório final.	
NMS-17	Tempo máximo para realizar o reteste de intrusão em ativos de rede ou de tecnologia	Tempo decorrido entre a solicitação de reteste e o recebimento do relatório final.	50% do valor de referência do teste definido na O.S.

10.3. O relatório preliminar deverá ser homologado pela equipe de segurança da informação da CONTRATANTE após a entrega. O período de homologação não deverá ser contabilizado no cálculo dos níveis mínimos de serviço.

10.4. Será considerada como data do recebimento do relatório preliminar a data do envio da versão homologada. Logo, caso o relatório não seja aprovado na homologação da CONTRATANTE, a data do envio dessa versão não será considerada como data final.

10.5. No caso de teste de intrusão em ativos de rede ou de tecnologia, os NMS estarão estabelecidos em cada O.S, e deverão ser atendidos pela CONTRATADA sob pena de multa, considerando a contagem dos prazos.

10.6. Os NMS poderão ser revisados 1 (um) ano após a assinatura do contrato, caso a CONTRATANTE entenda que os tempos aqui especificados não estão atendendo as suas necessidades, sujeito à aceitação da CONTRATADA.

10.7. Descontos pelo não cumprimento dos níveis mínimos de serviço:

10.7.1. A apuração dos níveis de serviço será realizada após a conclusão da Ordem de Serviço. Assim, para os casos em que houver atraso na entrega dos serviços, conforme data final estabelecida na O.S., por responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, esta será descontada em 2% (dois por cento) por dia ou fração de dia de atraso do prazo final aos serviços demandados na Ordem de Serviço.

10.7.2. A análise dos resultados das avaliações, pela CONTRATANTE, poderá resultar em advertências, penalizações e redução na fatura, caso a CONTRATADA não cumpra os compromissos acordados em contrato.

10.7.3. Os descontos efetuados na fatura do serviço serão limitados a 10% (dez por cento) de seu valor. Ultrapassado este limite, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 24 – DAS SANÇÕES.

10.8. Disposições gerais sobre os NMS:

10.8.1. A critério exclusivo da CONTRATANTE, a contagem de tempo somente pode ser interrompida:

10.8.1.1. No caso de atrasos decorrentes de fatos supervenientes sofridos pela CONTRATADA, desde que tais fatos sejam comunicados a CONTRATANTE tão logo ocorram, para que possam ser analisados quanto à pertinência. Cabe à CONTRATADA comprovar os fatos e os seus efeitos sobre o andamento dos serviços da O.S;

10.8.1.2. Quando ações necessárias para a prestação do serviço tenham sido agendadas pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE;

10.8.1.3. Quando forem necessárias ações de responsabilidade da CONTRATANTE;

10.8.1.4. Quando o houver eventos de indisponibilidade da rede lógica da CONTRATANTE ou dos alvos do teste.



10.8.2. A contagem de tempo também deverá ser interrompida durante a homologação dos relatórios por parte da CONTRATANTE.

10.8.3. Para quaisquer indicadores de nível de serviço influenciados negativamente por eventos comprovadamente causados pela CONTRATANTE não serão considerados os efeitos de tais eventos na contabilização do indicador de nível de serviço.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e ativa no CAUFESP, seguindo as orientações contidas no site através do endereço:

[http://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/\(S\(jugfjs45h4slobibkfkzcyjc\)\)/Publico/ComoCadastrar.aspx?chave](http://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/(S(jugfjs45h4slobibkfkzcyjc))/Publico/ComoCadastrar.aspx?chave)

11.2. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

11.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal/fatura correlata:

11.3.1. O pagamento total da O.S. será efetivado somente após entrega do serviço e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, condicionado à avaliação de cada uma das entregas.

11.3.2. Considerando o teste de intrusão possui 2 entregas principais (Relatório Preliminar e Relatório Final), o pagamento da O.S. será realizado proporcionalmente ao esforço de cada entrega. Logo, cada O.S. será paga pela CONTRATANTE da seguinte forma:

11.3.2.1. 70% após a homologação do relatório preliminar, conforme item 4.7.6 - Relatório Preliminar, e emissão do termo de recebimento, quando o gestor do Contrato autorizará o faturamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

11.3.2.2. 30% após a homologação do relatório final, conforme item 4.7.9 - Relatório Final, e emissão do termo de recebimento, quando o gestor do Contrato autorizará o faturamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

11.3.3. Para fins de envio da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá encaminhar os respectivos documentos de faturamento para o e-mail [contratoscti@defensoria.sp.def.br](mailto:contratoscti@defensoria.sp.def.br) ou através do processo correlato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

11.3.4. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 11.3 começará a fluir a partir da data de apresentação na nota fiscal/fatura válida.

11.3.5. A CONTRATANTE deduzirá da fatura referente à prestação dos serviços, os valores dos descontos aplicados em virtude do descumprimento, pela CONTRATADA, dos Níveis de Serviço, conforme item 10 – Níveis Mínimos de Serviço (NMS).

11.4. Na ocorrência de atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.



## **12. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada pelo LICITANTE vencedor da fase de lances que deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do LICITANTE, que comprove(m) que a referido LICITANTE executou ou executa, sem ressalvas quanto à qualidade, serviços pertinentes e compatíveis em características técnicas, quantidades e prazos compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

12.2. A comprovação de que trata o item anterior será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para fornecimento de objetos similares ao dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório.

12.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 12 (doze) meses do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

12.4. Para fins de aferição de pertinência e compatibilidade, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) mencionar:

12.4.1. Serviços de Testes de Intrusão em sistemas de informação, ativos de redes ou de tecnologia.

12.5. Cada atestado deverá conter:

12.5.1. Nome, endereço eletrônico e telefone do(s) contato(s), ou outra forma que permita a CONTRATANTE estabelecer contato com a empresa atestadora, se necessário;

12.5.2. Discriminação do serviço prestado, detalhando os serviços realizados.

12.5.3. Elementos que comprovem o conteúdo do atestado, como contratos ou propostas aprovadas de prestação de serviço.

12.6. Para fins de comprovação da experiência em cada item não será aceito o somatório de atestados.

12.7. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente.

12.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou de comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pelo LICITANTE convocado, quando poderá ser requerida cópia do(s) Contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no (s) atestado(s) foi prestado.

12.9. A empresa deverá apresentar declaração emitida pela própria LICITANTE declarando que possui capacidade técnica para atender a demanda da CONTRATANTE, podendo ser feito na própria proposta da empresa.

## **13. DILIGÊNCIAS E VERIFICAÇÕES**



13.1. A CONTRATADA permitirá, a qualquer momento, a realização de diligências e vistorias em suas dependências, bem como prestar informações, com o intuito de avaliar os requisitos de Segurança da Informação, ficando a CONTRATADA responsável pelo atendimento das recomendações efetuadas.

13.2. A CONTRATADA permitirá, a qualquer momento, a realização de testes visando identificar falhas e vulnerabilidades no seu ambiente de TI, em suas dependências, bem como prestar informações, com o intuito de avaliar os requisitos de Segurança da Informação, ficando a CONTRATADA responsável pelo atendimento das recomendações efetuadas.

13.3. Caso a CONTRATADA possua rotina de verificação de vulnerabilidades do ambiente de TI, desde já se compromete a enviar relatórios destes testes, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprometendo-se a implementar as sugestões de melhorias que porventura forem produzidas.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Disponibilizar todos os recursos necessários para obter uma fiel execução dos serviços previstos no objeto da contratação, de forma plena e satisfatória, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta.

14.2. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o serviço objeto do Contrato dentro dos acordos de níveis mínimos de serviço estabelecidos.

14.3. Qualquer problema que venha a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis mínimos de serviço acordados, deve ser imediatamente comunicado a CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução.

14.4. Notificar a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

14.5. Responder pelos danos comprovadamente causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive de seus empregados, quando da execução do objeto contratado. A fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da CONTRATADA.

14.6. Assumir inteira responsabilidade, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da não observância de requisitos mínimos de segurança no desenvolvimento de seus produtos e serviços.

14.7. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE e a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, por dolo ou culpa, de seus empregados, decorrentes dos serviços ora contratados.

14.8. Garantir a inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela rede, salvo por ordem judicial, na forma da lei.

14.9. Garantir a inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial.

14.10. Garantir o não fornecimento a terceiros de dados da CONTRATANTE, inclusive registros de conexão, e de acesso a sistemas de informação de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei.



14.11. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados da CONTRATANTE, se houver.

14.12. Observar boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos da CONTRATANTE, sobretudo na Política de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Cibernética, em todas as atividades executadas durante o ciclo de desenvolvimento dos sistemas de informação.

14.13. Emitir, por ocasião da assinatura do Contrato, o ANEXO B – Termo de Confidencialidade e Sigilo de Informações deste Edital, pelo qual se compromete a garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.

14.14. Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas no Termo mencionado no item 14.13 e/ou em caso de quebra da guarda e sigilo, aludidos, ou de utilização dos dados fornecidos pela CONTRATANTE, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados a este, a CONTRATADA responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste.

14.15. Possuir em sua equipe profissionais especialistas certificados para prestação do serviço, comprovando por meio de certificações emitidas pelas respectivas entidades certificadoras.

14.16. Devolver e eliminar de suas bases de dados, após a realização dos serviços, toda e qualquer informação ou documentos porventura encaminhados pela CONTRATANTE para auxiliar na realização dos serviços.

14.17. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade.

14.18. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

14.19. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

14.20. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

14.21. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo respectivo objeto contratado, não podendo, em qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas ocorridos na execução do serviço.



14.22. Prezar pela eficiência na execução dos serviços, especialmente os serviços em infraestrutura de TI (produção), evitando qualquer ocorrência de indisponibilidade, por motivo de imperícia e/ou imprudência de execução da CONTRATADA.

14.23. Indicar formalmente um profissional para a função de preposto da CONTRATADA apto a representá-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

14.24. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

14.25. Aceitar, por parte da CONTRATANTE, em todos os aspectos, a fiscalização no cumprimento do objeto contratado.

## **15. AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. Objetivando a contínua melhoria do processo de gestão, ao longo da vigência contratual, a CONTRATANTE realizará no máximo trimestralmente a Avaliação de Desempenho de Fornecedores, o que permitirá a adoção de eventuais ajustes no modelo de atendimento.

15.2. Serão avaliados os seguintes critérios:

15.2.1. Comunicação: Avaliação qualitativa da comunicação do fornecedor, como clareza na informação, formas de solicitações e questionamentos a CONTRATANTE, educação e nível de formalidade no atendimento, e tempo de resposta às solicitações da CONTRATANTE.

15.2.2. Confiabilidade: Prestação correta (isenta de falhas e erros) do serviço / atendimento, comprovando a eficácia das medidas preventivas e/ou corretivas adotadas.

15.2.3. Organização: Demonstração do planejamento, integração e controle das atividades, cumprindo os prazos acordados, disponibilidade de pessoal com domínio dos serviços e conhecimento das atividades.

15.3. Para os critérios descritos acima serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), cuja média resultará em um dos conceitos abaixo:

15.3.1. Péssimo (de 0 a 4,9)

15.3.2. Regular (de 5 a 7,4)

15.3.3. Bom (de 7,5 a 8,9)

15.3.4. Ótimo (de 9 a 10)

15.4. Trimestralmente a CONTRATADA será informada do conceito médio obtido no período e registrado nos controles da CONTRATANTE, resultado este que deverá balizar eventuais ações corretivas que se fizerem necessárias.

## **16. PREPOSTO DO CONTRATO**

16.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato de assinatura do CONTRATO ou sempre que alterado, o preposto que atuará como Supervisor Geral de CONTRATO e será seu representante principal junto ao CONTRATANTE.

16.2. O preposto de contrato será responsável pela interlocução técnica com a CONTRATANTE acerca da qualidade e andamento dos serviços. São responsabilidades do preposto de contrato:



16.2.1. Apresentar a CONTRATANTE o planejamento de atendimento das etapas do Projeto encaminhadas para a CONTRATADA e zelar pela qualidade geral dos serviços prestados pela CONTRATADA;

16.2.2. Supervisionar, tecnicamente, a atuação dos seus empregados indicados como responsáveis pela execução dos serviços descritos nas especificações técnicas do Termo de Referência;

16.2.3. Participar das reuniões regulares de acompanhamento do Contrato, em periodicidade a ser definida pela CONTRATANTE;

16.2.4. Avaliar, em conjunto com a CONTRATANTE, os níveis de serviço alcançados;

16.2.5. Participar, sempre que convocado pela CONTRATANTE, de reuniões de abertura, acompanhamento ou encerramento de etapas de Projeto, quando aplicável;

16.2.6. Apresentar e negociar com a CONTRATANTE medidas corretivas para sanar os problemas encontrados na execução do serviço, ou com vistas a atingir ou restabelecer níveis de serviço previstos neste Termo de Referência;

16.2.7. Assegurar que as medidas negociadas com a CONTRATANTE sejam devidamente observadas;

16.2.8. Assegurar a correta aplicação do fluxo de trabalho definido para a execução dos serviços definidos neste Termo de Referência;

16.2.9. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços definidos neste Termo de Referência

16.2.10. Distribuição das tarefas entre os membros da equipe da CONTRATADA, quando aplicável.

16.2.11. Responder, perante a CONTRATANTE, pela execução técnica das ordens de serviços;

16.2.12. Realizar a gestão cabível à CONTRATADA, quanto aos aspectos de caráter administrativo e legal do contrato.

## **17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. É vedada a subcontratação de parte do objeto desde contrato.

17.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do Contrato.

## **18. VEDAÇÃO**

18.1. O Contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência, salvo na hipótese de reorganização societária da CONTRATADA.

18.2. É vedado à CONTRATADA, salvo se estiver expressamente autorizada pela CONTRATANTE:

18.2.1. Subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto do Contrato;



18.2.2. Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços à CONTRATANTE, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas da CONTRATANTE;

18.2.3. Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

18.2.4. Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações da CONTRATANTE.

18.3. Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado da CONTRATANTE que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

## **19. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

19.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, deverá:

19.1.1. Atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais;

19.1.2. Atuar em conformidade com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato; e

19.1.3. Atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados dos clientes desta.

19.2. Todo tratamento de dado pessoal decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

19.2.1. Diretrizes de tratamento: Considerando que competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE (sendo portanto Operadora), a CONTRATADA seguirá estritamente as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

19.2.2. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

19.2.3. Solicitações de Titulares: A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, no prazo máximo de 24h.

19.2.4. Confidencialidade dos Dados Pessoais: A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, deverá tratar todos os Dados Pessoais a que tiver acesso por meio deste Contrato, como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido, e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.



19.2.5. Governança e segurança: A CONTRATADA deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações adotando sempre as mais eficazes práticas de mercado.

19.2.6. A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

19.2.7. Sempre em observância à melhores práticas de mercado, a CONTRATADA deverá utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados e criptografia.

19.2.8. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

19.2.9. Registro de atividades: A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas nos sistemas de informação/infraestrutura enquanto vigor este Contrato, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação da CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

19.2.10. Conformidade da CONTRATADA: A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

19.2.11. Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos:

- 19.2.11.1. O status dos sistemas de informação de processamento de Dados Pessoais;
- 19.2.11.2. As medidas de segurança;
- 19.2.11.3. O tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança;
- 19.2.11.4. A (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais;
- 19.2.11.5. Quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança;
- 19.2.11.6. As ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e
- 19.2.11.7. As melhorias exigidas e/ou recomendadas.

19.2.12. Monitoramento de conformidade: A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

19.2.13. Notificação: A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas em caso de:

- 19.2.13.1. Qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;



19.2.13.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;

19.2.13.3. Qualquer violação de segurança na CONTRATADA;

19.2.13.4. Quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; e

19.2.13.5. Ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

19.2.14. Colaboração: A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE:

19.2.14.1. Com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e

19.2.14.2. No cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

19.2.15. Propriedade dos Dados: a presente contratação não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA. Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços a serem contratados são e continuarão sendo de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por essa contratação.

19.2.16. Tratamento de dados no exterior: Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, dependerá de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

19.2.17. Atuação restrita: A CONTRATADA não estará autorizada pela CONTRATANTE a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta contratação.

19.2.18. Adequação legislativa: Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a esta contratação, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA deverá notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

19.2.19. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito desta contratação vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, a CONTRATADA desde já acorda em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

19.2.20. Solicitação de Dados ou Registros: Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a mesma deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.



19.2.21. Devolução dos Dados: A CONTRATADA deverá devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

- 19.2.21.1. A CONTRATANTE solicitar;
- 19.2.21.2. O Contrato for rescindido; ou
- 19.2.21.3. Com o término do contrato.

19.2.22. A CONTRATADA não deverá guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do Contrato.

19.2.23. Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de dados, além de restituir este banco de dados de inteira propriedade da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção do contrato, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

19.2.24. Regresso: Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas em relação à Proteção dos Dados. A responsabilidade da CONTRATADA diante do referido descumprimento é ilimitada, não produzindo nenhum efeito qualquer outra cláusula que disponha de forma contrária.

## **20. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

20.1. A validade das propostas deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir de sua apresentação.

## **21. VIGÊNCIA**

21.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis até o limite legal, nos termos e condições do presente edital e seus anexos.

## **22. DA CONTRATAÇÃO**

22.1. A contratação dos serviços descritos no Termo de Referência será formalizada mediante assinatura de Instrumento de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores.

22.2. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora será convocada para realizar o cadastro no sistema Eletrônico de Informações – SEI, através de seu responsável legal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica.

22.3. Após a realização do cadastro o/a licitante deverá aguardar nova convocação para formalização da contratação nos termos do item 22.2. Antes disso, o interessado só será comunicado, se houver alguma inconsistência no cadastro, para que efetue a devida regularização.



### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Indicar, formalmente, gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- II. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III. Efetuar os pagamentos.

### **24. DAS SANÇÕES**

24.1. Em caso de descumprimento de alguma das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e seu Anexo, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades elencadas no artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como as indicadas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023.

24.2. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

24.3. A CONTRATADA sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.4. As sanções de que tratam os itens 24.1 e 24.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” ([www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)).

24.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

24.6. A CONTRATANTE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

24.7. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022, e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

24.8. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.



**ANEXO A  
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº [NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO]**

**PROCESSO SEI Nº 202X/ 0000XXX**

**CONTRATO Nº [NÚMERO DO CONTRATO]**

**CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**

A presente ordem de serviço é celebrada em conformidade com o procedimento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTES DE INTRUSÃO (*PENTEST*) EM REDES, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, ATIVOS DE TECNOLOGIA E ANÁLISE DE VULNERABILIDADES DE SEGURANÇA, previstos no contrato supracitado, firmado entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo – DPESP e a CONTRATADA, em vigor desde \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, sendo incorporada ao mesmo por referência.

**1. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO**

--

**2. CRITERIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

--

3. MODADLIDADE:	<i>BlackBox</i>	<i>GrayBox</i>	<i>WhiteBox</i>
4. TIPO:	<i>Pentest Externo</i>	<i>Pentest Interno</i>	

**5. ALVOS A SEREM TESTADOS**

--



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Coordenadoria Geral de Administração  
**Departamento de Licitações**

Descrição das atividades:

1. Planejamento;
2. Execução;
3. Controle;
4. Relatório preliminar;
5. Correção;
6. Reteste; e
7. Relatório final.

**ANEXO B****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E DE SIGILO DE INFORMAÇÕES**

**(a ser apresentada em papel timbrado apenas pelas vencedoras do certame em seus respectivos itens)**

**EDITAL DE PREGÃO Nº XXXX/202X****PROCESSO SEI Nº 202X/ 0000XXX****CONTRATO Nº [NÚMERO DO CONTRATO]**

Pelo presente termo, **(NOME DA EMPRESA CONTRATADA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Bairro XXXXXX, CIDADE, CEP XXXXX, doravante denominada **PARTE RECEPTORA**, se obriga a manter o mais absoluto sigilo, com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso, em especial aos dados classificados como confidenciais, para efeitos da execução do serviço continuado de testes de intrusão (*Pentest*) em redes, sistemas de informação e ativos de tecnologia e que, para serem executados necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas, uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, sob a posse, guarda e domínio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante denominada **PARTE REVELADORA**. Para tanto, a **PARTE RECEPTORA** declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos as informações, documentos e mídias que contenham informações confidenciais que porventura vier a ter contato, dentre outros, em razão da execução do objeto contratado.
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados e informações referentes a dados confidenciais, sem a prévia análise e consentimento da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**;
- c) não permitir o acesso ou consulta às informações gerais sigilosas relativos ao negócio, documentos internos inseridos no sistema por parte de pessoas não autorizadas formalmente pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização **não autorizada** de informações consideradas confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização do serviço continuado de teste de intrusão (*Pentest*) em redes, sistemas de informação e ativos de tecnologia da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E OUTROS CONCEITOS**

Para os fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações obtidas ou extraídas pela **PARTE RECEPTORA** quando da execução dos serviços de teste de intrusão externo e/ou interno, que apresentem informações relativas ao negócio da **PARTE**



**REVELADORA**, registrados no sistema ou transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: modelos de documentos, peças judiciais de todas as matérias do direito, teses, resoluções, portarias, fluxogramas, mídias, contratos, processos, tabelas, projetos, dados pessoais, constantes em processo judicial ou não, e quaisquer outras espécies de documentos que tenha acesso em razão dos serviços de teste de intrusão externo e/ou interno executados.

§1º Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pela **PARTE REVELADORA**, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação (por questões legais), devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

§2º Considera-se dado pessoal toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, inclusive, mas não se limitando àquelas informações sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

§3º Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a **PARTE RECEPTORA** deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a **PARTE REVELADORA** se manifeste expressamente a respeito.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E DA EXCLUSÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E DADOS PESSOAIS.**

As **PARTES** comprometem-se a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do objeto contratado, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pela **PARTE REVELADORA**.

§1º A **PARTE RECEPTORA** deverá dispensar às informações confidenciais da **PARTE REVELADORA** o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

§2º Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a **PARTE RECEPTORA** deverá comunicar imediatamente à **PARTE REVELADORA**. A pronta comunicação da **PARTE RECEPTORA** não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

§3º A **PARTE RECEPTORA** deverá, em todas as operações realizadas que envolvam dados pessoais a que tenha acesso, fazê-lo em conformidade com a finalidade do contrato principal.

§4º Ao final da execução dos serviços de teste de intrusão externo e/ou interno, fica a **PARTE RECEPTORA** obrigada a excluir todos os dados pessoais a que teve acesso e os reteve em razão dos serviços, salvo se expressamente autorizada pela **PARTE REVELADORA** para a utilização em testes posteriores;

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE**

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

a) Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela **PARTE RECEPTORA**;



- b)** Tenham sido desenvolvidas pela **PARTE RECEPTORA** a qualquer tempo, a partir de fontes independentes, não relacionadas ou obtidas com a **PARTE REVELADORA**;
- c)** Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade
- d)** Sejam expressas ou tacitamente identificadas pela **PARTE REVELADORA** como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REQUISIÇÃO JUDICIAL**

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Neste caso, a **PARTE RECEPTORA** deverá imediatamente comunicar à **PARTE REVELADORA**, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente acordo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia-se a partir da data de sua assinatura, permanecendo enquanto estiverem sendo executados os serviços continuados de testes de intrusão (*Pentest*).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EQUIPE DO PROJETO**

Os profissionais elencados pela **PARTE RECEPTORA** para a execução do objeto contratado, subentendem-se cientes de todas as sanções legais e judiciais que poderão advir pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Declara ainda a **PARTE RECEPTORA** que os profissionais envolvidos na execução dos serviços de testes de intrusão têm conhecimento que o presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - MEDIDAS CONTRA A QUEBRA DO ACORDO.**

A **PARTE RECEPTORA** reconhece e concorda que a quebra de qualquer provisão deste acordo e/ou qualquer uso não autorizado de Informação Confidencial, que venha a dar causa, culminará em perdas e danos à **PARTE REVELADORA**, e que esta poderá procurar execução específica, assim como qualquer procedimento cautelar contra a quebra ou contra a ameaça de quebra deste acordo pela **PARTE RECEPTORA**, além de quaisquer outros remédios legais que estejam disponíveis, inclusive, mas não se limitando a indenizações por perdas e danos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **PARTE RECEPTORA** concorda que ela deverá, em caso de quebra deste acordo ou de qualquer violação à confidencialidade por este imposta:

- a)** notificar imediatamente à **PARTE REVELADORA** de qualquer quebra deste acordo;



b) cooperar integralmente com a **PARTE REVELADORA** para mitigar o efeito desta quebra;

### **CLÁUSULA NONA - DAS CLÁUSULAS GERAIS**

Este acordo estabelece toda a compreensão mútua e concordância das PARTES a respeito da matéria em questão, e regulará e se imporá sobre qualquer outro acordo oral ou por escrito das partes, ou quaisquer comunicações a respeito da matéria aqui regulada.

§1º Caso qualquer disposição deste acordo seja considerada nula ou inexecutável, tal provisão deverá ser considerada excluída deste acordo, permanecendo as demais disposições em pleno vigor. Em tal situação, ambas as PARTES se comprometem a substituir a disposição nula ou inexecutável por outra plenamente válida.

§2º As provisões deste acordo não poderão ser modificadas, emendadas ou desconsideradas, exceto mediante instrumento por escrito assinado por ambas as PARTES.

§3º Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

§4º As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§5º Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

São Paulo, \_\_\_ de julho de 20XX.

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ N.º 08.036.157/0001-89**

---

**(NOME DA EMPRESA CONTRATADA)**

**CNPJ N.º XXXXXXX**

**Testemunhas:**

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(a ser apresentada em papel timbrado apenas pela vencedora do certame)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023****PROCESSO Nº 2023/0006185**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço continuado de testes de intrusão (*Pentest*) em redes, sistemas de informação e ativos de tecnologia pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite legal, nos termos e condições do presente edital e dos seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Subitem	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade	Preço Unitário do Subitem (R\$)	Preço Total do Subitem (R\$)
1	Serviço continuado de testes de intrusão ( <i>Pentest</i> ) em redes, sistemas de informação e ativos de tecnologia	Horas	2.400		
<b>VALOR GLOBAL: R\$ [•] (por extenso)</b>					

**OBSERVAÇÕES PERTINENTES**

- 1) Os preços são finais e neles estão inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas aos serviços, objeto desta licitação, de forma a se constituírem na única contraprestação a ser paga pela Defensoria Pública;
- 2) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- 3) Segue anexa a indicação do número da Conta Corrente e Agência da Instituição financeira Banco do Brasil S.A em que somos correntistas.

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO****Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Licitações**

ou

3) Declaramos que se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura da Conta Corrente nessa Instituição no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado;

4) Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

<b>Nome</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Profissão</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>E-mail</b>	

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta relativa à licitação em epígrafe assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

São Paulo, [●] de [●] de 2024.

---

**ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO III****ATO NORMATIVO DPG Nº 237, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

*Disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências.*

Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública, instituída pelo art. 134, §2º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 19, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006;

Considerando a necessidade de observância do devido processo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e das Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002;

Considerando a competência concorrente da Coordenadoria Geral de Administração, da Assessoria de Convênios e da Escola da Defensoria Pública do Estado para a prática de atos e instauração de procedimentos de apuração de infração de contratos e outros ajustes no rol das atribuições de cada órgão;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, resolve:

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O processo administrativo sancionatório, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto no presente Ato.

**Parágrafo único.** Aplicam-se, subsidiariamente, às regras estabelecidas neste ato, as previsões das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 ou nº 14.133/2021, conforme o caso, bem como da Lei nº 13.019/2014, além de outros diplomas legais aplicáveis às contratações, aos convênios e outras modalidades de parceria firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

**Art. 2º.** Consideram-se autoridades competentes para editar portaria de instauração de procedimento sancionatório e nomear a Comissão Processante Administrativa ou o/a Servidor/a que conduzirá as diligências:

- I - Coordenador/a Geral de Administração;
- II - Diretor/a da Escola da Defensoria Pública;
- III - Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios.

**CAPÍTULO II**

**DOS INSTRUMENTOS REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993  
e Nº 10.520/2002****Seção I****Da Fase de Conhecimento**

**Art. 3º.** Verificados indícios de ocorrência de infração às normas referidas no art. 1º deste Ato, o/a Defensor/a Público/a ou o/a Servidor/a responsável pela condução do processo administrativo licitatório ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste representará ao órgão competente para a apuração dos fatos, mediante encaminhamento de memorando pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

**Parágrafo único.** Qualquer pessoa poderá apresentar à Defensoria Pública do Estado informações e notícias de fatos que possam caracterizar as infrações administrativas passíveis de apuração em procedimento sancionatório.

**Art. 4º.** O órgão competente, designado como interessado para fins de autuação, poderá constituir Comissão Processante Administrativa – CPA ou nomear Servidor/a para realizar diligências voltadas à apuração preliminar dos fatos e das circunstâncias envolvidas na conduta.

**Art. 5º.** Oferecida a representação e realizadas, se o caso, as diligências preliminares, a autoridade competente apresentará portaria de instauração de apuração de infração, que conterá, com o maior detalhamento possível:

I - identificação dos envolvidos;

II - narração dos fatos que constituem a conduta irregular a ser apurada;

III - remissão às normas legais, contratuais e convencionais violadas;

IV - prazo e forma para apresentação da defesa.

**§1º** - A portaria de instauração será instruída com os documentos hábeis a demonstrar as irregularidades apontadas, sem prejuízo dos demais meios de prova que poderão ser utilizados em fase própria de instrução.

**§2º** - A Administração poderá utilizar fotografias ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico, bem como laudos técnicos, a fim de comprovar a irregularidade.

**Art. 6º.** A autoridade competente determinará a citação do interessado para apresentação de defesa.

**Art. 7º.** Instaurado o processo sancionatório, os autos ficarão a cargo da Comissão Processante Administrativa – CPA ou Servidor/a nomeado/a, a quem incumbirá a realização dos atos de expediente para o seu devido processamento.

**Art. 8º.** O interessado será citado por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado e por edital publicado no Diário Oficial do Estado.



**§1º** - O prazo para apresentação da defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir será de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do artigo 30 ou da publicação no Diário Oficial do Estado, o que ocorrer por último.

**§2º** - O interessado poderá constituir advogado, mediante procuração.

**§3º** - Durante a instrução, será concedida vista dos autos ao interessado ou ao seu advogado mediante simples solicitação, ressalvados os documentos protegidos por sigilo.

**Art. 9º.** Transcorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante Administrativa – CPA ou o/a Servidor/a nomeado/a instruirá o procedimento e remeterá os autos à autoridade competente para:

- I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;
- II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;
- III - designar audiência de instrução; ou
- IV - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, indeferimento de produção de provas ou se a representação estiver suficientemente instruída.

**§1º** - As provas somente poderão ser indeferidas quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

**§2º** - Na hipótese prevista no inciso IV, a instrução seguirá a previsão dos artigos 15 e seguintes.

**Art. 10.** Deferida a produção de provas, autorizada a realização de diligências, designada audiência de instrução ou sempre que se fizer necessário, o órgão competente para instrução poderá requisitar informações de outros órgãos diretamente, independentemente de vinculação hierárquica, mediante ofício, memorando ou envio dos autos do procedimento sancionatório, assinalando prazo para devolução.

**Art. 11.** Em caso de dilação probatória, o interessado será intimado para:

- I - acompanhar a produção das provas orais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
- II - formular quesitos e indicar assistente técnico, quando necessária prova pericial, no prazo de 7 (sete) dias.

**Art. 12.** Declarada encerrada a instrução pela autoridade competente, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

**Art. 13.** Concluída a instrução, os autos serão relatados pela Comissão Processante Administrativa – CPA ou pelo o/a Servidor/a nomeado/a e encaminhados, pela autoridade competente, à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

**Art. 14.** Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente prevista no art. 2º, que deverá proferir decisão devidamente motivada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

## **Seção II Da Fase Recursal**



**Art. 15.** Da decisão proferida pela autoridade competente caberá recurso ao/a Defensor/a Público/a-Geral, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

**§1º** - O recurso será enviado à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que o receberá no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

**§2º** - A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da interposição do recurso.

**§3º** - Caso não se retrate, a autoridade remeterá os autos à Assessoria Jurídica, para análise e parecer jurídico.

**§4º** - Emitido o parecer jurídico, o/a Defensor/a Público/a-Geral proferirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

### **Seção III**

#### **Da Medidas Cautelares de Urgência**

**Art. 16.** A autoridade competente poderá adotar medidas cautelares de urgência no curso do processo sancionatório ou de forma antecedente, bem como no âmbito do processo de acompanhamento da licitação, do contrato ou da parceria firmada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

**§1º** - As medidas cautelares de urgência deverão ser fundamentadas na preservação do interesse público e somente serão aplicadas quando estritamente indispensáveis à eficácia do ato final, em especial, para preservação da segurança na prestação do serviço público aos usuários da Defensoria Pública.

**§2º** - Os processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre todos os outros.

**§3º** - As medidas cautelares de que trata o caput são aquelas previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, a depender do diploma de regência da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

**§4º** - Ao interessado será garantido o contraditório, ainda que diferido, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

**§5º** - Havendo manifestação do interessado, antes de ser proferida a decisão pela autoridade competente, será ouvida a Assessoria Jurídica.

**§6º** - Da decisão de que trata o parágrafo anterior, caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

**§7º** - O recurso será recebido com efeito suspensivo e observará, quanto à sequência procedimental, o previsto pelo artigo 15 deste Ato.

### **Seção IV**

#### **Das Sanções Administrativas**



**Art. 17.** As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência serão aquelas previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com a legislação de regência da contratação.

**Art. 18.** Quando cabível a sanção de multa, esta não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

**Art. 19.** As sanções de advertência e multa previstas neste Ato serão aplicadas na seguinte conformidade:

**I** - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame ensejarão advertência;

**II** - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

**a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

**b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

**c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III abaixo, cumulativamente a este.

**III** - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

**a)** aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**c)** não sendo possível apurar o valor da obrigação não cumprida, ou, sendo irrisório o valor apurado, de forma a não atingir o caráter sancionador, a aplicação da multa obedecerá a regra estabelecida pelo art. 18, atendidos os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

**IV** - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**a)** multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

**b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**§1º** - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais penas previstas neste ato.

**§2º** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**§3º** - As multas serão corrigidas monetariamente de acordo com a variação da UFESP, até a data de seu efetivo pagamento.



**§4º** - Sendo inviável a compensação da multa com eventuais créditos retidos, o sancionado será intimado a efetuar o pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**§5º** - Em caso de inadimplemento da multa, total ou parcial, serão adotadas as medidas cabíveis para a cobrança judicial e para a inscrição do sancionado nos cadastros de inadimplentes com o Poder Público.

**Art. 20.** A pena de impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de 03 anos e valerá no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, sendo cabível nos casos em que o sancionado:

**I** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Instituição, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**II** - der causa à inexecução total do contrato;

**III** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**IV** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**V** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**Parágrafo único.** As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

**Art. 21.** A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e será cabível nos seguintes casos:

**I** - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

**II** - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

**III** - comportamento de modo inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;

**IV** - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**Parágrafo único.** As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

**Art. 22.** A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar só poderá ser aplicada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral e dela caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

**§1º** - O/a Defensor/a Público/a-Geral poderá encaminhar os autos à Assessoria Jurídica, para análise parecer.

**§2º** - Devolvidos os autos, o pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

**Art. 23.** A pena de suspensão para licitar e contratar só poderá ser aplicada quando a contratação estiver sendo regida por legislação que autorize sua utilização.

**Art. 24.** A aplicação das sanções previstas neste ato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública.



## Seção V

### Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

**Art. 25.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Ato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

**§1º** - O incidente de desconsideração da personalidade jurídica será instaurado, em processo apartado, a pedido da autoridade competente, conforme art. 2º deste Ato.

**§2º** - A instauração do incidente suspenderá o curso do processo sancionatório.

**§3º** - Os administradores e sócios com poderes de administração serão citados, por mensagem eletrônica ou por carta com aviso de recebimento, para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

**§4º** - Decorrido o prazo para manifestações dos administradores ou sócios, os autos serão encaminhados à autoridade competente para:

- I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;
- II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;
- III - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, de indeferimento de produção de provas ou se o incidente estiver suficientemente instruído.

**§5º** - Encerrada a instrução, os autos serão relatados e encaminhados para a Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

**§6º** - Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente da Coordenadoria Geral de Administração, da EDEPE ou da Assessoria de Convênios, que deverá proferir decisão devidamente motivada e o processo sancionatório seguirá imediatamente seu curso.

**§7º** - Contra essa decisão caberá recurso somente após a decisão final da aplicação de sanção, se o caso, nos termos do artigo 15 deste Ato.

## Seção VI

### Da Reabilitação

**Art. 26.** É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Defensoria Pública;
- II - pagamento da multa;



**III** - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**§1º** - Havendo a reabilitação do licitante ou contratado, deverão ser retirados os lançamentos do portal da transparência, do e-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

**§2º** - Caso a multa aplicada seja imediatamente compensada com valores retidos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, não serão necessários os lançamentos previstos no parágrafo anterior.

## **Seção VII**

### **Da Prescrição**

**Art. 27.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Defensoria Pública, e será:

**I** - interrompida pela instauração do procedimento sancionatório a que se refere este Ato;

**II** - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**III** - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

## **Seção VIII**

### **Da Inscrição na Dívida Ativa**

**Art. 28.** Na ocorrência da hipótese prevista no artigo 19, §5º, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para inscrição do débito na dívida ativa estadual.

**§1º** - A inscrição na dívida ativa estadual será realizada por Servidores/as formalmente designados/as pela Coordenação da Assessoria Jurídica.

**§2º** - Caberá ao/a Servidor/a designado/a comunicar à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo o número da Certidão da Dívida Ativa gerada, para ciência e providências.

**§3º** - Após a inscrição do débito na dívida ativa estadual, os autos serão instruídos com a respectiva Certidão da Dívida Ativa e devolvidos ao órgão responsável pela apuração da infração contratual.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA REGIDOS PELAS LEIS FEDEREAIS Nº 13.019/2014, Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**



**Art. 29.** Aos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres serão observados, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Ato.

**§1º** - Caso o procedimento sancionatório verse sobre termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, regidos pela Lei nº 13.019/2014, caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação proferir decisão em caso de arquivamento ou aplicação da penalidade de advertência.

**§2º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborará parecer e encaminhará para decisão do/a Primeiro Subdefensor/a Público/a-Geral quando o procedimento sancionatório versar sobre as penalidades descritas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**§3º** - Não caberá recurso na hipótese prevista no parágrafo anterior, apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**§4º** - Poderão ser aplicadas as medidas cautelares de urgência previstas no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos casos de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

**§5º** - As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência do procedimento sancionatório são aquelas previstas nos instrumentos de convênio e demais parcerias, de acordo com a respectiva legislação de regência.

**§6º** - As sanções aplicáveis em casos de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação são aquelas listadas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, cabendo:

**I** – advertência, na hipótese de descumprimento de obrigação por organização da sociedade civil sem anterior condenação;

**II** - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de reincidência em infração de maior potencial ofensivo e naquelas listadas no art. 20;

**III** - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, na hipótese de infração realizada com dolo e que cause grave dano à Administração Pública;

#### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30.** Todos os prazos para apresentação de defesa, recursos ou pedidos de reconsideração mencionados nesse Ato serão contados a partir do dia útil subsequente ao



envio de intimação por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

**Art. 31.** Salvo disposições em contrário, as intimações dos despachos, decisões interlocutórias e finais serão feitas por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

**§1º** - São válidas as intimações dirigidas ao endereço eletrônico previamente cadastrado do interessado, declinado no instrumento contratual ou convencional, cumprindo-lhe atualizar o respectivo endereço eletrônico sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

**§2º** - Sem prejuízo da regra prevista pelo caput, o dispositivo da decisão que encerrar a fase de conhecimento será publicado no Diário Oficial do Estado após o transcurso do prazo recursal.

**Art. 32.** As petições serão encaminhadas pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, mediante cadastro do interessado como usuário externo, sendo consideradas, para efeito de prazo, a data de upload no sistema.

**Art. 33.** O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final, salvo em relação ao interessado, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse.

**Parágrafo único.** Incidirá em infração disciplinar grave o/a Servidor/a que, por qualquer forma, divulgar irregularmente informações relativas à acusação, ao acusado ou ao procedimento.

**Art. 34.** O/A Coordenador/a Geral de Administração, o/a Diretor/a da EDEPE e o/a Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios poderão estabelecer, mediante portaria, normas complementares às estabelecidas no presente ato, regulamentando os procedimentos no âmbito das respectivas Unidades.

**Art. 35.** O presente Ato aplica-se aos processos administrativos sancionatórios para os quais não tenha havido decisão administrativa irreversível, no que couber.

**Art. 36.** Quando este Ato não dispuser sobre prazo específico para a prática do ato, deverão ser respeitados aqueles previstos em legislações subsidiárias.

**Art. 37.** As normas estabelecidas neste Ato deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, contratos administrativos efetivamente celebrados, termos de convênio e parcerias efetivamente assinados.

**Art. 38.** As disposições deste Ato aplicam-se aos contratos ou instrumentos substitutivos que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexistência de licitação.

**Art. 39.** O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014 e as demais disposições em contrário.

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO CONJUNTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023  
PROCESSO Nº 2023/0006185**

**[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA** sob as penas da lei:

**A)** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, combinado com o inciso V, do art. 27, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).**

**Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;**

**B)** que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;

**C)** que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467 de 13 de julho de 2017;

**D)** a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**E)** ter ciência de que a existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("CADIN ESTADUAL"), exceto se suspenso, constitui impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a IV, do artigo 6º, da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, sem prejuízo das demais cominações legais.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

---

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa**

**(Nº do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa**

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023****PROCESSO Nº 2023/0006185**

**[INSERIR NOME COMPLETO DA EMPRESA]**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARA**, ainda, que a condução dos negócios é realizada de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e ao Decreto Estadual nº 67.684 de 03 de maio de 2023, tais como:

- I** – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



**IV** – no tocante a licitações e contratos:

- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

---

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa**

**(Nº do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa**



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Licitações

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023**

**PROCESSO Nº 2023/0006185**

**[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA**, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, estando apta, portanto, a participar do Pregão Eletrônico nº 074/2023, realizado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

---

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa**

**(Nº do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa**

**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE  
SÃO PAULO E A [●] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTINUADO DE TESTES DE INTRUSÃO (PENTEST)  
EM REDES, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, ATIVOS DE  
TECNOLOGIA E ANÁLISE DE VULNERABILIDADES DE  
SEGURANÇA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023  
PROCESSO Nº 2023/0006185  
CONTRATO Nº [●]/2024**

**PREÂMBULO**

De um lado,

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, CEP 01014-000, Centro da Capital Paulista, neste ato representada pela Coordenadora Geral de Administração, **Bruna Simões**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 14, do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, doravante designada **CONTRATANTE**;

E, de outro,

**[INSERIR NOME COMPLETO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, situada na **[INSERIR ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, doravante designada **CONTRATADA**

Pelo presente instrumento, celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 074/2023, realizado no bojo do Processo nº 2023/0006185, e devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente.

A presente contratação sujeitar-se-á à Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, bem como às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de continuado de testes de intrusão (*Pentest*) em redes, sistemas de informação, ativos de tecnologia e análise de



vulnerabilidades de segurança, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da CONTRATADA.

§1º - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

§2º - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

§1º - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

§2º - A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

§3º - Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

§4º - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Contratante não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

§5º - Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

§6º - Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

§7º - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no §6º desta Cláusula, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), correndo por conta da Contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

O objeto da contratação, em cada uma de suas etapas, será recebido provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recepção, pela CONTRATANTE, do relatório preliminar e do relatório final a que se referem, respectivamente, os itens 4.7.6 e 4.7.9 do termo de referência (anexo I do Edital), que serão submetidos à homologação da equipe de segurança da informação da CONTRATANTE.



**§1º** Caso o relatório seja reprovado na homologação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários para o devido atendimento das exigências do termo de referência.

**§2º** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, em cada uma de suas etapas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de homologação dos respectivos relatórios pela equipe de segurança da informação da CONTRATANTE.

**§3º** Após a emissão de cada termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições previstas na Cláusula Sétima deste instrumento e observadas as proporções estabelecidas para cada etapa, sendo:

**I** - 70% (setenta por cento) quanto ao termo de recebimento definitivo emitido após a homologação do relatório preliminar;

**II** - 30% (trinta por cento) quanto ao termo de recebimento definitivo emitido após a homologação do relatório final.

**§4º** - A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil ou técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$ [•] ([•]).

**§1º** - Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**§2º** - Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

**§3º** - Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>0</sub>** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;



**IPC/IPC0** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**§4º** - A periodicidade anual, de que trata o §3º, será contada a partir da apresentação da proposta atualizada, que é o mês de referência dos preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 1.760.20002, de classificação funcional programática 03.126.4200.5799.0000 e categoria econômica 33.90.40-90.

**Parágrafo único** - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS**

A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e ativa no CAUFESP, seguindo as orientações contidas no site através do endereço:

[http://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/\(S\(jugfjs45h4slobibkfkzcyj\)\)/Publico/ComoCadastrar.aspx?chave](http://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/(S(jugfjs45h4slobibkfkzcyj))/Publico/ComoCadastrar.aspx?chave)

**§1º** - Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

**§2º** - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal/fatura correlata.

**§3º** - O pagamento total da O.S. será efetivado somente após entrega do serviço e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, condicionado à avaliação de cada uma das entregas.

**§4º** - Considerando o teste de intrusão possui 2 entregas principais (Relatório Preliminar e Relatório Final), o pagamento da O.S. será realizado proporcionalmente ao esforço de cada entrega. Logo, cada O.S. será paga pela CONTRATANTE da seguinte forma:

**I** - 70% após a homologação do relatório preliminar, conforme item 4.7.6 - Relatório Preliminar, e emissão do termo de recebimento, quando o gestor do Contrato autorizará o faturamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

**II** - 30% após a homologação do relatório final, conforme item 4.7.9 - Relatório Final, e emissão do termo de recebimento, quando o gestor do Contrato autorizará o faturamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

**§5º** - Para fins de envio da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá encaminhar os respectivos documentos de faturamento para o e-mail [contratoscti@defensoria.sp.def.br](mailto:contratoscti@defensoria.sp.def.br) ou através do processo correlato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

**§6º** - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item §2º começará a fluir a partir da data de apresentação na nota fiscal/fatura válida.



**§7º** - A CONTRATANTE deduzirá da fatura referente à prestação dos serviços, os valores dos descontos aplicados em virtude do descumprimento, pela CONTRATADA, dos Níveis de Serviço, conforme item 10 – Níveis Mínimos de Serviço (NMS) do Termo de Referência (Anexo I).

**§8º** - Na ocorrência de atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À Contratada, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

**I** - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

**II** – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a Contratante;

**III** - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

**IV** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

**V** - dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**VI** - prestar à Contratante, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

**VII** - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

**VIII** - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**IX** - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

**X** - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela Contratante;

**XI** - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da Contratante;

**XII** - apresentar, quando exigido pela Contratante, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da Contratada que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;



**XIII** - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

**XIV** - obedecer às normas e rotinas da Contratante, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

**XV** - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da Contratante, respeitando suas normas de conduta;

**XVI** - reexecutar os serviços sempre que solicitado pela Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

**XVII** - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

**XVIII** - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

**XIX** – submeter à Contratante relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

**XX** – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

**XXI** - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

**§1º** - A Contratada não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

**§2º** - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e ao Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, a Contratada se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

**I** – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

**III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**IV** – no tocante a licitações e contratos:



- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**§3º** - A Contratada se obriga a cumprir integralmente os ditames da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), em especial:

**I** – A Contratada compromete-se a utilizar eventuais dados coletados exclusivamente na sua execução do Contrato, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do Contrato, sem expressa anuência da Defensoria Pública;

**II** – A Contratada cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Defensoria Pública, seus integrantes ou servidores/as em situação de violação das leis de proteção de dados;

**III** – A Contratada compromete-se a eliminar todos os dados coletados ao final da vigência contratual, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto utilizados e não descartados;

**IV** – A Contratada compromete-se a não se utilizar de quaisquer técnicas de modo a reverter os processos de anonimização ou pseudoanonimização dos dados obtidos em razão do Contrato;

**V** – A Contratada deverá comunicar à Defensoria Pública, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do Contrato, devendo tal comunicação ocorrer na forma prevista de notificação do Contrato.

**VI** – A Contratada se responsabiliza por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados, relacionadas ao Contrato, por violação da Lei Geral de Proteção de Dados;

**VII** – Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da Contratada relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Defensoria Pública;

**VIII** – A Contratada não poderá, sem instruções prévias da Defensoria Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.



**§4º** - O descumprimento das obrigações previstas nos parágrafos 1º e 2º da Cláusula Quarta poderá submeter a Contratada à rescisão unilateral do contrato, a critério da Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013, o Decreto Estadual nº 67.301/2022, e o Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

À Contratante caberá:

- I** - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a Contratada;
- II** - fornecer à Contratada todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III** - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

**§1º** - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da Contratante.

**§2º** - A ausência de comunicação, por parte da Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo único** - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**



O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo único** - A Contratada reconhece desde já os direitos da Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a Contratada for sociedade cooperativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

**§1º** - A Contratada sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**§2º** - As sanções de que tratam o caput e o §1º poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237/2023 (Anexo III do Edital), garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” ([www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)).

**§3º** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**§4º** - A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

**§5º** - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, e do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e ao Decreto Estadual nº 67.684 de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**§6º** - A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A autoridade competente dispensou a prestação de garantia para execução dos serviços objeto da presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO****Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Licitações**

I - Consideram-se elementos integrantes do CONTRATO, como se nele estivessem transcritos:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Proposta Comercial (Anexo II);
- c) Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023 (Anexo III);
- d) Ato Normativo DPG nº 239, de 17 de abril de 2023 (Anexo IV);
- e) Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (Anexo V).

II – Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pela Contratada e pela Contratante, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

BRUNA SIMÕES

COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATANTE****NOME DA VENCEDORA**

NOME

CARGO

**CONTRATADA**

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 5.764, DE  
16 DE DEZEMBRO DE 1971****(exigível apenas de cooperativas)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023****PROCESSO Nº 2023/0006185**

**[INSERIR NOME COMPLETO DA COOPERATIVA]**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente às disposições da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e que, no ano-calendário anterior, sua receita bruta auferida não superou o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a participar do Pregão Eletrônico nº 074/2023, realizado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

---

**Responsável (nome/cargo/assinatura)****Nome da Cooperativa****(Nº do CNPJ da Cooperativa)****Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da cooperativa**

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHE AS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023****PROCESSO Nº 2023/0006185**

**[INSERIR NOME COMPLETO DA COOPERATIVA]**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

**a)** O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012;

**b)** A cooperativa auferে Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

---

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Cooperativa**

**(Nº do CNPJ da Cooperativa)**

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da cooperativa**

**ANEXO X****ATO NORMATIVO DPG Nº 239, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

*Dispõe sobre o marco temporal para realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas, fundamentados nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Considerando a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;*

Considerando a faculdade prevista no art. 191, caput, bem como o prazo indicado no art. 193 da referida lei, com a alteração operada pela Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023;

Considerando a necessidade de normatização interna acerca do ato administrativo que fixará o marco temporal para a realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas, fundamentados na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, RESOLVE:

**Art. 1º.** As contratações iniciadas no âmbito da Defensoria Pública do Estado até 29 de dezembro de 2023 poderão ser regidas pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 10.520/2002, desde que na manifestação de conveniência e oportunidade feita pelo/a Coordenador/a Geral de Administração ou Diretor/a da EDEPE, ou no termo de referência (ou projeto básico), devidamente aprovado pela autoridade competente, conste a opção pela legislação aplicável, e desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023.

**§1º** - Caso a conveniência e oportunidade já tenham sido declaradas até a data de publicação deste Ato, a opção deverá constar do termo de referência (ou projeto básico), que será aprovado pela autoridade competente.

**§2º** - Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

**Art. 2º.** A partir de 1º de maio de 2023, a Defensoria Pública do Estado passará a aplicar gradativamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em contratações específicas definidas em Portaria Conjunta, a ser emitida pela Assessoria Jurídica, pela Coordenadoria Geral de Administração - CGA e pela Escola da Defensoria Pública - EDEPE, continuando a aplicar nas demais contratações, até 29 de dezembro de 2023, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 3º.** Este ato deverá ser parte integrante de todos os editais lançados e contratos celebrados pela Defensoria Pública do Estado, a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revoga-se o Ato Normativo DPG nº 236, de 21 de março de 2023, além das demais disposições em contrário.

**Art. 5º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

**ANEXO XI****REQUERIMENTO DE CADASTRO COMO USUÁRIO/A EXTERNO/A, DECLARAÇÃO DE  
CONCORDÂNCIA, VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E  
AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023****PROCESSO SEI Nº 2023/0006185**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Por meio deste documento, formalizo meu requerimento de cadastro como usuário/a externo/a no SEI-DPESP e DECLARO aceitar as condições que disciplinam o processo eletrônico no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e responsabilizando-me pelo uso indevido nas esferas civil, administrativa e penal.

DECLARO, ainda, que os documentos e o endereço por mim enviados são verdadeiros, sendo de minha inteira responsabilidade:

**I** - o sigilo da senha de acesso, que é pessoal e intransferível, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

**II** - as condições de minha rede de comunicação, o acesso a meu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas;

**III** - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de solicitação de cadastro de usuário/a externo/a e aqueles contidos nos documentos enviados para o endereço eletrônico [sei@defensoria.sp.def.br](mailto:sei@defensoria.sp.def.br);

**IV** - a confecção dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

**V** - o acesso ao endereço eletrônico [www.defensoria.sp.def.br/sei](http://www.defensoria.sp.def.br/sei) para obter informações sobre como utilizar o SEI-DPESP, sobre recomendações e regulamentações de utilização do sistema e sobre períodos de manutenção programada ou qualquer outro tipo de indisponibilidade;

**VI** - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário/a externo/a.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Coordenadoria Geral de Administração  
**Departamento de Licitações**

Tenho CIÊNCIA de que o cadastro não implica disponibilização de acesso a qualquer processo ou ato, que será objeto de análise pela área responsável, e de que os meus dados pessoais serão tratados nos termos dos arts. 7º, incisos II, V, VI, e 11, inciso II, alíneas 'a', 'b' e 'd', da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Usuário/a

(assinar conforme consta do documento de identificação civil enviado por e-mail em conjunto com esta declaração)

Junto com essa declaração digitalizada e assinada devem ser enviadas cópias digitalizadas dos originais dos seguintes documentos:

Documento pessoal que contenha número de CPF, assinatura, RG e órgão expedidor;

Comprovante de endereço atualizado em nome do/a solicitante.

**ANEXO XII****ATO NORMATIVO DPG Nº 194, DE 31 DE MAIO DE 2021**

*Dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado*

Considerando a importância de aumentar a celeridade na tramitação de documentos e processos administrativos e de reduzir o uso de insumos, custos operacionais e de armazenamento;

Considerando a necessidade contínua de aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados, criando condições mais adequadas para a produção e utilização de informações;

Considerando a necessidade de aprimoramento das ferramentas de transparência e acesso às informações;

Considerando o projeto Defensoria Digital; e

Considerando, por fim, a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 50/2020, em 23 de outubro de 2020, com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 19, incisos I e XII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006, RESOLVE:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS****Seção I****Da Instituição do SEI no Âmbito da Defensoria Pública do Estado**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, para tramitação eletrônica de todos os processos administrativos relacionados à atividade-meio.

**Parágrafo único.** O SEI aplica-se aos processos administrativos da Corregedoria-Geral, Conselho Superior, Escola da Defensoria Pública - EDEPE e Ouvidoria-Geral.

**Art. 2º.** O SEI compreenderá:

I - o controle do protocolo, da tramitação e do arquivamento de documentos e processos;

II - a produção, o registro e a publicidade de atos processuais, observadas as hipóteses legais de sigilo ou publicidade restrita; e

III - o fornecimento de dados essenciais à gestão das informações necessárias aos órgãos de administração e controle.



**Parágrafo único.** O SEI estará disponível de forma ininterrupta, ressalvados os períodos de indisponibilidade ou manutenção.

## **Seção II**

### **Dos/as Usuários/as Internos/as e Externos/as**

**Art. 3º.** Todos/as os/as Defensores/as Públicos/as e servidores/as da instituição são considerados/as usuários/as internos/as do SEI, e seu cadastro inicial é automático e será realizado no perfil básico, pela Divisão de Gestão Documental – DGD do Departamento de Logística – DLO e pelo Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

**§1º.** Os/as demais usuários/as internos/as terão seu cadastramento regulamentado por portaria da Coordenadoria Geral de Administração. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

**§2º.** O cadastro é pessoal e intransferível e atribuirá nome de usuário/a e senha para acesso ao SEI.

**Art. 4º.** São considerados/as usuários/as externos/as os que, não pertencendo aos quadros da instituição, necessitem praticar atos no SEI.

**Parágrafo único.** O cadastro de usuário/a externo/a, também pessoal e intransferível, não é automático e será realizado após solicitação do/a interessado/a ao CGPE da CGA e preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponível em sítio eletrônico, de acordo com o modelo definido por Portaria da CGA. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

## **CAPÍTULO II**

### **DO FUNCIONAMENTO DO SEI**

#### **Seção I**

##### **Da Tramitação dos Processos Físicos e Eletrônicos**

**Art. 5º.** A partir da data de publicação deste Ato, todos os novos documentos e processos administrativos relacionados à atividade-meio da Defensoria Pública do Estado deverão ser elaborados no SEI.

**§1º.** Os documentos ou processos administrativos já existentes na data de publicação deste Ato poderão continuar a ser tramitados em meio físico até o seu encerramento.

**§2º.** O recebimento de documentos em papel fica condicionado à sua digitalização e inserção no SEI, passando a tramitar exclusivamente em meio eletrônico. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

**a)** Os documentos em condições de recebimento serão digitalizados, juntados aos autos eletrônicos por usuário interno da DPESP, passando a ter a mesma força probante dos originais.



**b)** Os originais dos documentos recebidos em papel e digitalizados nos termos do § 1º poderão ser devolvidos ao portador após a digitalização e juntada no processo SEI.

**c)** Os originais que não forem devolvidos serão mantidos pela Secretaria da unidade e ficarão à disposição dos/as interessados/as por 30 (trinta) dias, findo os quais serão eliminados, sendo desconsiderada qualquer alegação de adulteração do documento eletrônico.

**Art. 6º.** A critério do órgão da Defensoria Pública emissor do documento ou do que houver instaurado o processo administrativo físico e objetivando maior celeridade de tramitação, esses documentos ou processos poderão ser, parcial ou totalmente, digitalizados para o SEI em formato .pdf.

**§1º.** Na hipótese de digitalização parcial, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar no processo administrativo físico que, a partir daquela data, na forma do Anexo II, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI.

**§2º.** Os processos eletrônicos instaurados na forma do caput deverão ser devidamente instruídos com cópias dos autos dos processos físicos de modo a permitir sua regular tramitação no SEI.

**§3º.** Os autos físicos remanescentes, neste caso, deverão ser mantidos sob guarda da área responsável pela digitalização, aguardando-se os prazos da tabela de temporalidade.

**§4º.** Na hipótese de digitalização total, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar, no processo administrativo físico, seu encerramento e indicar que, a partir daquela data, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI, na forma do Anexo III.

**§5º.** No caso do § 4º, os autos físicos, com a respectiva certidão de encerramento, poderão ser encaminhados ao Arquivo Central para eliminação.

**§6º.** Os autos físicos remanescentes ou que, na forma do parágrafo único do art. 5º, continuem sua tramitação física deverão continuar a ser lançados no sistema SGPDOC, instituído pelo Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, até que, na hipótese do caput, venham, se o caso, a ser digitalizados para o SEI.

## **Seção II**

### **Da Assinatura Eletrônica**

**Art. 7º.** O documento produzido no SEI terá garantia de integridade, autoria e autenticidade, mediante utilização de assinatura eletrônica ou com indicação de usuário/a e senha, ambas de uso pessoal e intransferível.

**Parágrafo único.** A autenticidade de documento gerado no SEI poderá ser verificada por meio de endereço na rede mundial de computadores, indicado na tarja de assinatura, ou de declaração de autenticidade no próprio documento, com uso de QR Code.

**Art. 8º.** Na impossibilidade de utilização de assinatura eletrônica pelo usuário/a interno/a, o documento poderá ser assinado em meio físico, hipótese em que caberá ao/à usuário/a a digitalização do documento e sua inserção no SEI, informando as razões para uso da assinatura física.



### **Seção III Dos Atos Processuais**

**Art. 9º.** O horário oficial de Brasília/DF será considerado para fins de qualquer prazo no SEI.

**Parágrafo único.** Considerar-se-á realizado o ato no dia e hora:

- I - de seu recebimento no protocolo ou na unidade destinatária; ou
- II - de sua assinatura eletrônica.

**Art. 10.** O ato processual será considerado tempestivo quando praticado no SEI até às 23h (vinte e três horas), 59min (cinquenta e nove minutos) e 59s (cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo.

**Art. 11.** O prazo que vencer em dia de indisponibilidade do SEI será prorrogado para o dia útil seguinte à solução do problema.

**§1º.** As indisponibilidades e datas de solução dos problemas serão amplamente divulgadas em área específica do portal da Defensoria Pública do Estado na rede mundial de computadores.

**§2º.** Nas hipóteses de indisponibilidade do SEI, admitir-se-á a tramitação por meio físico, desde que imprescindível ao cumprimento de prazo, obrigação legal ou regulamentar.

**§3º.** Cessada a indisponibilidade:

- I – em se tratando de processo em andamento, deverá ser realizada a tramitação em meio eletrônico pelo/a usuário/a que o praticou o ato em meio físico, indicando o ocorrido no processo;
- II – em se tratando de novos documentos, deverá o órgão receptor realizar sua tramitação em meio eletrônico, indicando o ocorrido no processo.

**Art. 12.** Eventuais dificuldades técnicas ou operacionais não imputáveis ao SEI não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

### **Seção IV Das Responsabilidades**

**Art. 13.** É responsabilidade do/a usuário/a do SEI:

- I - assinar documento no processo administrativo apenas se possuir atribuição, de acordo com o cargo e órgão de lotação;
- II – contribuir, em seu órgão de lotação, para divulgação do conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao SEI;
- III - evitar a impressão de documentos físicos, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;
- IV - guardar sigilo de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível;
- V - manter cautela necessária na utilização do SEI visando a evitar que pessoas não autorizadas acessem e pratiquem atos no sistema; e



VI - utilizar o SEI exclusivamente para o desempenho de suas atribuições funcionais.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Seção I Da Governança**

**Art.14.** Fica delegada à Coordenadoria Geral de Administração - CGA a governança do SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado, que será executada pelo Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

**Art.15.** Competirá à CGA:

- I – elaborar instruções referentes ao uso e atuar como instância deliberativa na gestão do SEI;
- II - receber e propor à Defensoria Pública-Geral políticas, aquisições e normas garantidoras do adequado funcionamento do SEI; e
- III - encaminhar ao TRF4 as solicitações de melhorias e desenvolvimento de funcionalidades, bem como acompanhar o andamento dessas demandas.

**Parágrafo único.** A CGA deverá realizar consulta periódica a todos os órgãos da Administração Superior e à EDEPE visando a identificar e solucionar demandas específicas relacionadas ao funcionamento do SEI em cada órgão.

**Art. 15-A.** Competirá ao Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE a gestão operacional e manutenção técnica do Sistema Eletrônico de Informações SEI-DPESP e apoio a gestão de documentos no desempenho das atividades da Instituição, quaisquer que sejam seus suportes e formatos, devendo ainda:

- I - executar demandas orientadas pela Coordenadoria Geral de Administração - CGA na governança do SEI;
- II - zelar pela contínua adequação do SEI às normativas da Política de Gestão Documental, às necessidades e aos padrões de uso e evolução definidos no âmbito da DPESP;
- III - acompanhar a adequada utilização do SEI, zelando pela qualidade das informações nele contidas;
- IV - promover as permissões de acesso de usuários internos e externos;
- V - promover capacitação, suporte técnico-operacional e orientação aos usuários na utilização do SEI DPESP;
- VI - orientar o desenvolvimento, a implantação e o aperfeiçoamento contínuo de sistema informatizado no âmbito da CGA;
- VII – Apoiar as atividades da Comissão Central de Gestão de Documentos – CCGD. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

#### **Seção II**



### Das Alterações dos Demais Atos Normativos Internos

**Art. 16.** O artigo 13 do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 13.....

I - .....

a) cópia do ato constitutivo, do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

.....

d) cópia dos documentos pessoais com foto do representante da empresa;

.....

II - .....

a) cópia dos documentos pessoais com foto;

b) em caso de nomeação de representante, cópia da procuração que outorgue poderes à pessoa que o representará;

....." (NR)

**Art. 17.** Os artigos 12, 13 e 22 do Ato Normativo DPG nº 45, de 21 de março de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 12.....

I – Certidão atualizada da matrícula ou cópia, em que conste o proponente locador como proprietário;

.....

IV – Certidão de inexistência de débito de IPTU atualizada ou cópia;

V – Certidão de inexistência de débito condominial atualizada ou cópia emitida;

.....

X – Cópias da cédula de identidade e documento de inscrição no CPF/MF do proponente locador, do seu representante legal ou do seu procurador;

....." (NR)

"Artigo 13.....

I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

"Artigo 22. ....

§2º.....

I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)



### **Seção III Da Vigência**

**Art. 18.** Aplica-se, no que couber, o Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, que “regulamenta a gestão de processos e documentos administrativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dispõe sobre a utilização do Sistema de Gestão de Processos e Documentos (SGPDOC)”.

**Art. 18A** - Inclua-se no artigo 35 do Ato Normativo DPG nº 80, de 21 de janeiro de 2014, a seguinte redação:

Art.35 .....

**IX** - Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

**Art. 19.** O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### **Seção IV Das Disposições Transitórias**

**Art. 20.** Durante 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato, será permitido criar e tramitar novos documentos por e-mail ou meio físico, ficando facultada a aplicação do disposto no art. 5º.

**Parágrafo único.** Neste período, o SEI deverá ser consultado e, caso sejam recebidos novos processos administrativos, nele deverão ser tramitados.